DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Ano 2012, Número 177 | Divulgação: segunda-feira, 17 de setembro de 2012 | Publicação: terça-feira, 18 de setembro de 2012

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Desembargador Alceu Penteado Navarro
Presidente

Desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Jade Almeida Prometti
Diretora-Geral

Secretaria de Gestão de Serviços

Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Fone/Fax: (11) 3130-2315
scedd@tre-sp.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA 3
ATOS DO PRESIDENTE 3
COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA 3
CORREGEDORIA ELEITORAL 3
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL 3
DIRETORIA GERAL 3
SECRETARIA JUDICIÁRIA 4
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I 4
DESPACHOS 4
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III 4
ABERTURAS DE VISTA 4
DESPACHOS 6
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO V 9
DESPACHOS 9
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO VI 10
DESPACHOS 10
COORDENADORIA DE SESSÕES 11
ATAS 11
PAUTAS 34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL 35
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 35
AVISOS DE LICITAÇÃO 35
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 35
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 35
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS 35
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 35
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 35
ZONAS ELEITORAIS – CAPITAL 35
6ª ZONA ELEITORAL - VILA MARIANA 35
ATOS ADMINISTRATIVOS 35

246ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO 36
ATOS ADMINISTRATIVOS 36
247ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL PAULISTA 36
PORTARIAS 36
252ª ZONA ELEITORAL - PENHA DE FRANÇA 39
ATOS ADMINISTRATIVOS 39
256ª ZONA ELEITORAL - TUCURUVI 39
ATOS ADMINISTRATIVOS 39
346ª ZONA ELEITORAL - BUTANTÃ 39
ATOS ADMINISTRATIVOS 39
417ª ZONA ELEITORAL - PARQUE DO CARMO 39
ATOS JUDICIAIS 39
ZONAS ELEITORAIS – INTERIOR 40
7ª ZONA ELEITORAL - AGUDOS 40
ATOS JUDICIAIS 40
25ª ZONA ELEITORAL - BIRIGUI 41
ATOS JUDICIAIS 41
33ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS 41
ATOS JUDICIAIS 41
46ª ZONA ELEITORAL - FRANCA 41
ATOS JUDICIAIS 41
47ª ZONA ELEITORAL - GARÇA 43
ATOS JUDICIAIS 43
57ª ZONA ELEITORAL - ITARARÉ 43
ATOS JUDICIAIS 43
64ª ZONA ELEITORAL - JOSÉ BONIFÁCIO 46
ATOS JUDICIAIS 46
70ª ZONA ELEITORAL - MARÍLIA 46
ATOS JUDICIAIS 46
77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL 47
ATOS JUDICIAIS 47
94ª ZONA ELEITORAL - PIRAJU 48
ATOS JUDICIAIS 48
98ª ZONA ELEITORAL - PITANGUEIRAS 48
ATOS JUDICIAIS 48
105ª ZONA ELEITORAL - QUELUZ 49
ATOS JUDICIAIS 49
107ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO BONITO 49
ATOS JUDICIAIS 49
ATOS ADMINISTRATIVOS 49
110ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO 52
ATOS JUDICIAIS 52
ATOS ADMINISTRATIVOS 54
112ª ZONA ELEITORAL - SANTA BRANCA 54
ATOS JUDICIAIS 54
118ª ZONA ELEITORAL - SANTOS 54
ATOS JUDICIAIS 54
123ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM DA BARRA 55
ATOS JUDICIAIS 55
127ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 55
ATOS JUDICIAIS 55
134ª ZONA ELEITORAL - SERRA NEGRA 55
ATOS JUDICIAIS 55
138ª ZONA ELEITORAL - TANABI 57
ATOS JUDICIAIS 57
139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA 58
ATOS JUDICIAIS 58
146ª ZONA ELEITORAL - VALPARAÍSO 58
ATOS JUDICIAIS 58
156ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ 58
ATOS JUDICIAIS 58
205ª ZONA ELEITORAL - CERQUEIRA CÉSAR 59
ATOS JUDICIAIS 59

238ª ZONA ELEITORAL - MIRANTE DO PARANAPANEMA 60
ATOS JUDICIAIS 60
273ª ZONA ELEITORAL - SANTOS 61
PORTARIAS 61
274ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS 61
ATOS JUDICIAIS 61
291ª ZONA ELEITORAL - FRANCA 61
ATOS JUDICIAIS 61
310ª ZONA ELEITORAL - GUARUJÁ 62
PORTARIAS 62
321ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ 63
ATOS JUDICIAIS 63
331ª ZONA ELEITORAL - OSASCO 63
ATOS JUDICIAIS 63
366ª ZONA ELEITORAL - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA 63
ATOS JUDICIAIS 63

PRESIDÊNCIA

ATOS DO PRESIDENTE

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

GERAÇÃO DE MÍDIAS, PREPARAÇÃO, LACRAÇÃO E AUDITORIA DAS URNAS ELETRÔNICAS

COMUNICADO

GERAÇÃO DE MÍDIAS – 1º TURNO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Desembargador Alceu Penteado Navarro, comunica aos partidos políticos, coligações, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil que, a partir do dia 22 de setembro, no Estado de São Paulo, serão iniciados os trabalhos de geração de mídias, preparação, lacração e auditoria das urnas eletrônicas para o pleito de 7 de outubro de 2012.

Para tanto, os cartórios eleitorais publicarão no Diário de Justiça Eletrônico – DJE os respectivos editais convocatórios, com 48 horas de antecedência, cujas datas consolidadas estarão disponíveis na Internet deste Tribunal, no endereço www.tre-sp.jus.br.

São Paulo, 14 de setembro de 2012.

Alceu Penteado Navarro
Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I

DESPACHOS

RECURSO ELEITORAL Nº 147-77.2012.6.26.0000 - Classe 30ª

RECORRENTE(S): SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE INDAIATUBA SS LTDA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
ADVOGADO(S): TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA - OAB: 178403/SP; RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENS DINIZ - OAB: 146964/SP; RICARDO LUIZ SALVADOR - OAB: 179023/SP; LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS - OAB: 225777/SP; MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO - OAB: 234105/SP; HÉLIO OLIVEIRA MASSA - OAB: 242789/SP; SAMANTHA DOMINGUES DE ARAUJO - OAB: 264037/SP; MAURÍCIO MARTINS COELHO - OAB: 228146/SP; GLAUCO GUMERATO RAMOS - OAB: 159123/SP; MICHELLE PIMENTA DEZIDÉRIO - OAB: 288828/SP; ANA LETÍCIA MAZZINI CALEGARO LADEIRA - OAB: 251503/SP

Procedência: INDAIATUBA-SP (211ª ZONA ELEITORAL - INDAIATUBA)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA JURIDICA - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2010 - ART. 81, § 1º, DA LEI Nº 9504/97 - SENTENÇA. PROCEDÊNCIA - MULTA - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO - RP Nº 868-63.2011.6.26.0000 - SIGILO FISCAL

Despacho(s): "O cerne das razões do recurso diz respeito a uma suposta violação ao princípio da anualidade eleitoral (art. 16 da CF), ao fundamento de que a Resolução TSE n° 23.267, de 18 de maio de 2010, seria inaplicável à eleição ocorrida naquele ano. Ocorre que a presente causa não guarda qualquer relação com a mencionada Resolução. Cuida-se, na verdade, de representação por doação de recursos a campanha eleitoral em valores excedentes ao limite legal, matéria regida pelo art. 81, § 1°, da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Assim, tem-se que as alegações da recorrente não prosperam, ficando, pois, obstado o prosseguimento do recurso especial interposto às fls. 273/279.
São Paulo, 20 de agosto de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III

ABERTURAS DE VISTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 66.799/2012

AGRAVANTE(S)(S): LUCIANA RIBEIRO CRUZ
AGRAVADO(S)(S): EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S): ANTONIO VALDIR GOMES JÚNIOR - OAB: 246853/SP; ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA - OAB: 232393/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEÇÃO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 10055-32.2010.6.26.0000

Despacho: "Fls. 160/161: Cumpra-se.
São Paulo, 28 de agosto de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

Em cumprimento ao r. despacho supra, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, bem como à r. decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, fica aberta vista dos autos do processo em epígrafe, bem como do(a) Prestação de Contas Nº 10055-32.2010.6.26.0000, ao(s) agravante(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias, apresente(m) cópia das peças indispensáveis à perfeita compreensão da controvérsia discutida no agravo,

figurando entre elas as obrigatórias por lei, ou para que comprove(m) o recolhimento do valor referente às cópias das peças que indicar(em) para formação do instrumento do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 66.799/2012

AGRAVANTE(S)(S): LUCIANA RIBEIRO CRUZ
AGRAVADO(S)(S): EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S): ANTONIO VALDIR GOMES JÚNIOR - OAB: 246853/SP; ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA - OAB: 232393/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEÇÃO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 10055-32.2010.6.26.0000

Despacho: "Fls. 160/161: Cumpra-se.
São Paulo, 28 de agosto de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

Em cumprimento ao r. despacho supra, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, bem como à r. decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, fica aberta vista dos autos do processo em epígrafe, bem como do(a) Prestação de Contas Nº 10055-32.2010.6.26.0000, ao(s) agravante(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias, apresente(m) cópia das peças indispensáveis à perfeita compreensão da controvérsia discutida no agravo, figurando entre elas as obrigatórias por lei, ou para que comprove(m) o recolhimento do valor referente às cópias das peças que indicar(em) para formação do instrumento do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 66.799/2012

AGRAVANTE(S)(S): LUCIANA RIBEIRO CRUZ
AGRAVADO(S)(S): EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S): ANTONIO VALDIR GOMES JÚNIOR - OAB: 246853/SP; ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA - OAB: 232393/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEÇÃO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 10055-32.2010.6.26.0000

Despacho: "Fls. 160/161: Cumpra-se.
São Paulo, 28 de agosto de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

Em cumprimento ao r. despacho supra, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, bem como à r. decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, fica aberta vista dos autos do processo em epígrafe, bem como do(a) Prestação de Contas Nº 10055-32.2010.6.26.0000, ao(s) agravante(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias, apresente(m) cópia das peças indispensáveis à perfeita compreensão da controvérsia discutida no agravo, figurando entre elas as obrigatórias por lei, ou para que comprove(m) o recolhimento do valor referente às cópias das peças que indicar(em) para formação do instrumento do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 66.799/2012

AGRAVANTE(S)(S): LUCIANA RIBEIRO CRUZ
AGRAVADO(S)(S): EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S): ANTONIO VALDIR GOMES JÚNIOR - OAB: 246853/SP; ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA - OAB: 232393/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEÇÃO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 10055-32.2010.6.26.0000

Despacho: "Fls. 160/161: Cumpra-se.
São Paulo, 28 de agosto de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

Em cumprimento ao r. despacho supra, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, bem como à r. decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, fica aberta vista dos autos do processo em epígrafe, bem como do(a) Prestação de Contas Nº 10055-32.2010.6.26.0000, ao(s) agravante(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias, apresente(m) cópia das peças indispensáveis à perfeita compreensão da controvérsia discutida no agravo, figurando entre elas as obrigatórias por lei, ou para que comprove(m) o recolhimento do valor referente às cópias das peças que indicar(em) para formação do instrumento do agravo.

DESPACHOS

RECURSO ELEITORAL Nº 128-46.2012.6.26.0364 - Classe 30ª

RECORRENTE(S): DONISETE PEREIRA BRAGA
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "MUDANÇA PRA VALER"
ADVOGADO(S): CRISTIANE TOMAZ - OAB: 236756/SP; MARIA CRISTINA PILOTO MOLINA - OAB: 236882/SP; RUZIBEL SENA DE CARVALHO - OAB: 188397/SP; LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA - OAB: 46845/SP; LUIZ RICARDO MADEIRA MOREIRA SALATA - OAB: 274341/SP; MARIA SILVIA MADEIRA MOREIRA SALATA - OAB: 281440/SP; JULIANA FERREIRA CAMPOS PINTO - OAB: 274327/SP; ESTAGIÁRIO LENINE PÓVOAS DE ABREU - OAB: 189362-E/SP; GILBERTO JOÃO DE OLIVEIRA - OAB: 229347/SP

Procedência: MAUÁ-SP (364ª ZONA ELEITORAL - MAUÁ)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CARGO - PREFEITO - PROPAGANDA ELEITORAL - FOLHETOS / VOLANTES / SANTINHOS / IMPRESSOS - BEM PARTICULAR DE USO COMUM

Despacho(s): " Fl. 65: Defiro por 1 (uma) hora, nos termos da Portaria TRE/SP nº 186/2011.
São Paulo, 09 de setembro de 2012.
(a) Paulo Galizia - Relator".

RECURSO ELEITORAL Nº 118-02.2012.6.26.0364 - Classe 30ª

RECORRENTE(S): DONISETE PEREIRA BRAGA
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "MUDANÇA PRA VALER"
ADVOGADO(S): RUZIBEL SENA DE CARVALHO - OAB: 188397/SP; CRISTIANE TOMAZ - OAB: 236756/SP; MARIA CRISTINA PILOTO MOLINA - OAB: 236882/SP; LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA - OAB: 46845/SP; LUIZ RICARDO MADEIRA MOREIRA SALATA - OAB: 274341/SP; MARIA SILVIA MADEIRA MOREIRA SALATA - OAB: 281440/SP; JULIANA FERREIRA CAMPOS PINTO - OAB: 274327/SP; ESTAGIÁRIO LENINE PÓVOAS DE ABREU - OAB: 189362-E/SP; GILBERTO JOÃO DE OLIVEIRA - OAB: 229347/SP

Procedência: MAUÁ-SP (364ª ZONA ELEITORAL - MAUÁ)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CARGO - PREFEITO - PROPAGANDA ELEITORAL - BEM PARTICULAR DE USO COMUM - FOLHETOS / VOLANTES / SANTINHOS / IMPRESSOS

Despacho(s): "Fl. 65: Defiro por 1(uma) hora, nos termos da Portaria TRE/SP nº 186/2011.
São Paulo, 09 de setembro de 2012
(a) Juiz Paulo Galizia - Relator"

RECURSO ELEITORAL Nº 114-62.2012.6.26.0364 - Classe 30ª

RECORRENTE(S): VANESSA DAMO OROSCO
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "SIM! SOMOS MAIS MAUÁ"
ADVOGADO(S): ALBERTO LOPES MENDES ROLLO - OAB: 20893/SP; GILBERTO JOÃO DE OLIVEIRA - OAB: 229347/SP; JOÃO FERNANDO LOPES DE CARVALHO - OAB: 93989/SP; ALBERTO LUIS MENDONÇA ROLLO - OAB: 114295/SP; ALEXANDRE LUIS MENDONÇA ROLLO - OAB: 128014/SP; ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO - OAB: 153769/SP; MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI - OAB: 138981/SP; MARIANGELA FERREIRA CORREA - OAB: 200039/SP; RUZIBEL SENA DE CARVALHO - OAB: 188397/SP; CRISTIANE TOMAZ - OAB: 236756/SP; MARIA CRISTINA PILOTO MOLINA - OAB: 236882/SP; LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA - OAB: 46845/SP; LUIZ RICARDO MADEIRA

MOREIRA SALATA - OAB: 274341/SP; MARIA SILVIA MADEIRA MOREIRA SALATA - OAB: 281440/SP; JULIANA FERREIRA CAMPOS PINTO - OAB: 274327/SP; ESTAGIÁRIO LENINE PÓVOAS DE ABREU - OAB: 189362-E/SP

Procedência: MAUÁ-SP (364ª ZONA ELEITORAL - MAUÁ)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CARGO - PREFEITO - PROPAGANDA ELEITORAL - BEM PARTICULAR DE USO COMUM - FOLHETOS / VOLANTES / SANTINHOS / IMPRESSOS

Despacho(s): "Fl. 73: Defiro por 1(uma) hora, nos termos da Portaria TRE/SP nº 186/2011.
São Paulo, 09 de setembro de 2012
(a) Juiz Paulo Galizia - Relator"

RECURSO ELEITORAL Nº 81-14.2011.6.26.0039 - Classe 30ª

RECORRENTE(S): WALTER DE PAULA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE CASA BRANCA
ADVOGADO(S): JOSE RODRIGUES CARVALHEIRO NETO - OAB: 132382/SP

Procedência: CASA BRANCA-SP (39ª ZONA ELEITORAL - CASA BRANCA)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - DUPLICIDADE/PLURALIDADE - SENTENÇA: PROCEDÊNCIA - NULIDADE DAS FILIAÇÕES - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - REFORMA DA SENTENÇA - ART. 12, § 4º DA RES. 23117/09 DO TSE

Despacho(s): "O recorrente protocolizou o agravo de instrumento nesta Corte em 06/08/2012, quando cabível era o recurso especial. Posteriormente, em 07/08/2012, deu entrada do mesmo expediente no Tribunal Superior Eleitoral, antes mesmo da apreciação da petição dirigida a este Regional. Como se constata, portanto, a irresignação dirigida à instância superior atacava os fundamentos da decisão colegiada, e não o juízo de admissibilidade exercido pela Presidência desta Casa, o que torna inviável a subida dos autos, nesta oportunidade, para apreciação pela Corte superior. Por fim, publicado o despacho de fl. 72 no Diário de Justiça Eletrônico em 23/08/2012 (cf. certidão de fl. 75), certifique-se o trânsito em julgado. São Paulo, 6 de setembro de 2012.(a)Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente."

PETIÇÃO Nº 2284-66.2011.6.26.0000 - Classe 24ª

REQUERENTE(S): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
REQUERIDO(S): MARCELO NERY DE OLIVEIRA; DEMOCRATAS - DEM DE PORTO FERREIRA, PELA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): WILLIAM ALFREDO ATTUY - OAB: 60634/SP; ARMANDO SAMPAIO DE REZENDE JUNIOR - OAB: 68083/SP

Procedência: PORTO FERREIRA-SP

Assunto: AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - CARGO - VEREADOR - INFIDELIDADE PARTIDÁRIA - SEM JUSTA CAUSA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO - RITO DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.610/07 - PEÇAS DE INFORMAÇÃO (PI) PRE/SP Nº 1.03.000.000879/2011-93

Despacho(s): "Fls. 135/144: Admito o processamento do recurso, pelo permissivo do art. 276, I, "b", do Código Eleitoral. Muito embora o recorrente tenha interposto recurso ordinário, e como se sabe, nesta oportunidade a via adequada seria a especial, colhe-se de sua alegações a demonstração, em tese, de dissídio jurisprudencial com o paradigma TRE/PR 1042-51, no que diz respeito à intervenção do Diretório local, possibilitando o conhecimento do apelo como recurso especial, por força do princípio da fungibilidade recursal, e a consequente análise pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Intime-se a parte contrária para que ofereça contrarrazões no prazo de três dias.
São Paulo, 4 de setembro de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

PROTOCOLADO TRE/SP Nº 385.596/2012

ADVOGADO(S): ABELARDO JUREMA CARDOSO (OAB: 132698/SP)

Na petição protocolada sob nº 385.596/2012, foi proferido o seguinte despacho: "Restitua-se, a teor dos artigos 266 e seguintes do Código Eleitoral e 189 do RITRESP.
SP., 10/09/2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente

REPRESENTAÇÃO Nº 7680-58.2010.6.26.0000 - Classe 42ª

REPRESENTANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO(S): ROBSON TUMA; ROMEU TUMA (EXCLUÍDO - DESPACHO DE 18.11.2010)
ADVOGADO(S): ADEMIR ANTONIO DE BARROS - OAB: 60231/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: REPRESENTAÇÃO - IRREGULAR - ÔNIBUS - TAMANHO SUPERIOR A 4 M2 - SENADOR - DEPUTADO FEDERAL - PROPAGANDA ELEITORAL - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - ART. 37, § 1º DA LEI 9.504/97 - PROTOCOLADO PRE/SP Nº 001884/2010

Despacho(s): " Intime-se o devedor Robson Tuma, nos moldes do artigo 238 do Código de Processo Civil, para pagamento da multa arbitrada, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 1º, da Resolução TRE/SP n.º 169/2005, devendo apresentar a via original ou cópia autenticada do respectivo comprovante, em 24 horas de seu vencimento.
Decorrido o prazo supracitado sem a devida comprovação do pagamento, proceda a Secretaria à inscrição do débito da multa eleitoral, em livro próprio, expedindo-se certidão em duas vias.
Encaminhe-se a primeira via à Procuradoria da Fazenda Nacional, por ofício, acompanhada das cópias elencadas nos incisos do § 1º, do artigo 3º, da Resolução TRE/SP n.º 169/2005. Junte-se a segunda via da certidão aos presentes autos.
Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 10 de setembro de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente."

PROTOCOLADO TRE/SP Nº 383.449/2012

ADVOGADO(S): FERNANDA RICHARD DA COSTA LIMA (OAB: 314497/SP)

Na petição protocolada sob nº 383.449/2012, foi proferido o seguinte despacho: " Nesta Justiça Especializada, há procedimento específico para a interposição de recursos, consoante dispõem os artigos 265 e seguintes do Código Eleitoral. Dessa forma, o recurso deve ser interposto perante o juízo a quo, com possibilidade de retratação (art. 267, §7º do CE), e o seu julgamento pelo Tribunal.
No caso vertente, segundo alega o recorrente, teria havido a interposição do recurso perante o juízo eleitoral, mas este entendeu por não reconsiderá-la. Isso, porém, não legitima o processamento de recurso protocolado diretamente no Tribunal, pois os autos devem subir devidamente instruídos com o recurso e as respectivas contrarrazões, se apresentadas.
Como já assentou esta Corte, "as regras processuais eleitorais devem ser observadas por todos os litigantes no curso das ações ajuizadas nesta Justiça Especializada, não estando o rito processual à mercê da inventividade das partes" (Acórdão 161187, da relatoria do eminente Desembargador Marco César Müller Valente).
Restitua-se (art. 189 do RITRE/SP).
São Paulo, 10 de setembro de 2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

PROTOCOLADO TRE/SP Nº 389.250/2012

ADVOGADO(S): LUANA MOISÉS GARCIA FERREIRA (OAB:321.458 /SP)

Na petição protocolada sob nº 389.250/2012, foi proferido o seguinte despacho: " Restitua-se ao interessado, a teor do art. 189 do Regimento Interno deste Regional.
São Paulo, 12/09/2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro, Presidente"

PROTOCOLADO TRE/SP Nº 389.250/2012

ADVOGADO(S): LUANA MOISÉS GARCIA FERREIRA (OAB:321.458 /SP)

Na petição protocolada sob nº 389.250/2012, foi proferido o seguinte despacho: " Restitua-se ao interessado, a teor do art. 189 do Regimento Interno deste Regional.
São Paulo, 12/09/2012.
(a) Des. Alceu Penteado Navarro, Presidente"

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6415-21.2010.6.26.0000 - Classe 25ª

INTERESSADO(S): PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, DIRETÓRIO ESTADUAL
ADVOGADO(S): FATIMA NIETO SOARES - OAB: 100067/SP; IZABELLE PAES DE OMENA - OAB: 196272/SP; ELKE GOMES VELOSO - OAB: 137615/SP; EDLA STHEFANNI GANAM FERREIRA - OAB: 295378/SP; KARYNE IDO CHIARELLI DE OLIVEIRA - OAB: 253111/SP; PAULA SILVA MONTEIRO - OAB: 266242/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: ANUAL 2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - PARTIDO POLÍTICO - ART. 32 DA LEI N.º 9.096/95 - APRESENTADOS OS LIVROS DIÁRIO E RAZÃO - ACOMPANHA 01 CD-R

Despacho(s): " Intime-se, nos moldes do artigo 238 do Código de Processo Civil, a agremiação partidária interessada para que proceda ao recolhimento ao fundo partidário dos recursos oriundos de fonte não identificada, que totalizam R$ 1.700,60 (mil e setecentos reais e sessenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 1º, da Resolução TRE/SP n.º 169/2005, devendo apresentar a via original ou cópia autenticada do respectivo comprovante, em 24 horas de seu vencimento.
São Paulo, 13 de setembro de 2012
(a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente."

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO V

DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 14503-48.2010.6.26.0000 - Classe 25ª

INTERESSADO(S): CLEBER DA ROSA MOREIRA - Nº 43034
ADVOGADO(S): ISABELA REGINA KUMAGAI DE OLIVEIRA - OAB: 214333/SP; EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES - OAB: 163714/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - CONTAS - NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS - CAMPANHA ELEITORAL DE 2010 - INTEMPESTIVA

Despacho(s): "Fls. 128/137:Nego seguimento ao recurso especial, ante a ausência de pressupostos de admissibilidade. Com efeito, as alegações do recorrente se voltam, em sua totalidade, à matéria fático-probatória carreada aos autos, cujo reexame é vedado em sede de recurso especial, conforme o disposto na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. Ademais, não resta demonstrada a ocorrência do alegado dissídio pretoriano, porquanto o recorrente se limitou a colacionar ementas de julgados supostamente conflitantes com a decisão atacada, o que, por si só, não comprova a divergência. Nesse sentido, a Corte Eleitoral Superior tem decidido reiteradamente que "para a configuração do dissídio jurisprudencial não basta a simples transcrição de ementas, sendo necessária a realização de cotejo analítico e a demonstração de similitude fática entre as decisões tidas como divergentes" (AgR-AI 10946, Rel. Min. Felix Fischer). São Paulo, 28 de agosto de 2012. (a) Des. Alceu Penteado Navarro - Presidente"

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 11382-12.2010.6.26.0000 - Classe 25ª

INTERESSADO(S): MAURICIO DE OLIVEIRA PINTERICH - Nº 45365
ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA ARAUJO D'ORACIO - OAB: 146810/SP; LEANDRO CALDEIRA NAVA - OAB: 246582/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - CONTAS - CAMPANHA ELEITORAL DE 2010 - ACOMPANHA UM CD-R.

Na petição protocolada sob nº 384.280/2012, referente ao processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "J. Defiro. SP, 10/9/2012. (a) Marco Antonio Martin Vargas - Juiz Assessor da Presidência"

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 148-96.2011.6.26.0000 - Classe 25ª

INTERESSADO(S): PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL, DIRETÓRIO ESTADUAL
ADVOGADO(S): ALBERTO DE ALMEIDA CANUTO - OAB: 278627/SP; HORÁCIO RAINERI NETO - OAB: 104510/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2010 - ART. 32 DA LEI N.º 9096/95 E RESOLUÇÃO 19768. ACOMPANHA 1 CD-R. EM ANEXO: LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO

Despacho(s): "Fls. 661/663 - Reconsidero o despacho de fls. 658 e, tendo em vista os reiterados pedidos de dilação de prazo, concedo prazo de 5 (cinco) dias, improrrogável, para o término da instrução do presente feito. São Paulo, 11 SET 2012 (a) Paulo Hamilton - Relator"

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO VI

DESPACHOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 550-46.2012.6.26.0000 - Classe 22ª

IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
IMPETRADO(S): MM. JUIZ DA 176ª ZONA ELEITORAL DE GUARULHOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ FELIPE SOARES CHAVES - OAB: 271683/SP; ALESSANDRO ALVES ORTIZ - OAB: 234138/SP; MAXIMILIANO OLIVEIRA RIGHI - OAB: 283104/SP; ELAINE REGINA OLIVETE TROMBETTI - OAB: 143818/SP

Procedência: GUARULHOS-SP (176ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS)

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA - ABUSO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - CARGO - PREFEITO - PROPAGANDA ELEITORAL - FOLHETOS / VOLANTES / SANTINHOS / IMPRESSOS - PUBLICIDADE - PROMOÇÃO PESSOAL - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Despacho(s): "Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar impetrado por SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA visando a suspensão da decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, liminarmente, determinou, sob pena de multa diária, a imediata cessação da distribuição da publicidade e recolhimento dos exemplares dos materiais de divulgação que contém propaganda dos atos, programas, obras e serviços de órgão público do qual o representado, ora impetrante, é chefe. O impetrante assevera, em síntese, que o objetivo da referida publicidade é divulgar suas ações realizadas quando no exercício do cargo de prefeito. Sustenta, ademais, que a propaganda está em conformidade com a legislação eleitoral. É o relatório do necessário. Diante da análise cabível nesta oportunidade verifica-se que estão presentes os requisitos necessários à concessão da medida liminar. O folheto juntado a fl. 19 corresponde à propaganda do impetrante com indicação da Coligação pela qual vai concorrer às eleições e indica seus feitos quando Prefeito e aqueles que pretende empreender, se eleito, o que evidencia a fumaça do bom direito. Destaco que a legislação veda nos três meses que antecedem à eleição é a propaganda institucional sendo que "Não existe qualquer óbice à divulgação dos atos de governo se o candidato utiliza o material em sua propaganda eleitoral, pois a difusão mostra-se como ferramenta inerente ao debate político, ainda mais quando se trata de reeleição (...)" , conforme análise feita pelo Ministro César Asfor Rocha, nos autos da Representação por abuso de poder político, processo nº 1098, em 20.03.2007. E, ainda, considerando o período eleitoral no qual nos encontramos, a menos de um mês para as eleições, presente o perigo da demora. Em face do exposto, defiro a medida liminar para suspender a eficácia da R. decisão que determinou a imediata cessação da distribuição da publicidade e recolhimento dos exemplares dos materiais de divulgação nela identificados que devem corresponder ao apresentado a fls. 19 destes autos. Solicitem-se informações. Após, abra-se vista à D. Procuradoria Regional Eleitoral. São Paulo, 13 de setembro de 2012. (a) Clarissa Campos Bernardo - Juíza Relatora - TRE/SP"

COORDENADORIA DE SESSÕES

ATAS

ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL

ATA DA 9583ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e doze, reuniu-se às quatorze horas e quarenta e cinco minutos em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Penteado Navarro. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores A. C. Mathias Coltro e Diva Malerbi, Doutores Paulo Hamilton, convocado, Paulo Galizia, Encinas Manfré, Clarissa Campos Bernardo, Roberto Solimene, convocado, e os Doutores André de Carvalho Ramos, Procurador Regional Eleitoral, e Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL Nº 16-57.2012.6.26.0306
ORIGEM: SANTO ANDRÉ-SP (306ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE SANTO ANDRÉ
RECORRIDO(S): AIDAN ANTONIO RAVIN; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE SANTO ANDRÉ
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 22-64.2012.6.26.0306
ORIGEM: SANTO ANDRÉ-SP (306ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE SANTO ANDRÉ
RECORRIDO(S): AIDAN ANTONIO RAVIN; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, DIRETÓRIO ESTADUAL DE SÃO PAULO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 28-14.2012.6.26.0131
ORIGEM: SÃO ROQUE-SP (131ª ZONA ELEITORAL - SÃO ROQUE)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL DE SÃO ROQUE, PELA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
RECORRIDO(S): MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 65-14.2012.6.26.0334
ORIGEM: AGUAÍ-SP (334ª ZONA ELEITORAL - AGUAÍ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): JOSÉ MARIA BORTOLUCI LOBO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 334ª ZONA ELEITORAL DE AGUAÍ
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E DERAM PROVIMENTO AOS RECURSOS. V.U. PARA DEFERIR OS REGISTROS.

RECURSO ELEITORAL Nº 66-96.2012.6.26.0334
ORIGEM: AGUAÍ-SP (334ª ZONA ELEITORAL - AGUAÍ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): LUIZ CARLOS MARREIRO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 334ª ZONA ELEITORAL DE AGUAÍ
DECISÃO: JULGADO EM CONJUNTO COM O RE 65-14.

RECURSO ELEITORAL Nº 82-58.2012.6.26.0202
ORIGEM: ALTINÓPOLIS-SP (202ª ZONA ELEITORAL - ALTINÓPOLIS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "ALTINÓPOLIS CRESCENDO. E NÃO PODE PARAR" (PMDB - PT - PPS - PDT - PSDB - PSB - DEM)

RECORRIDO(S): WADIS GOMES DA SILVA
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 13/09/2012.

RECURSO ELEITORAL Nº 89-73.2012.6.26.0356
ORIGEM: SOROCABA-SP (356ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): ANTONIO CARLOS PANNUNZIO; EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGIO OU EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "SOROCABA DO BEM"; RENATO FAUVEL AMARY
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 101-27.2012.6.26.0279
ORIGEM: GUARULHOS-SP (279ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "GUARULHOS AGORA! DESENVOLVIMENTO PARA TODOS"
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO ALVES ALMEIDA; NUTRI MÍDIA EMPRESA DE PUBLICIDADE ALTERNATIVA LTDA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 104-04.2012.6.26.0304
ORIGEM: JANDIRA-SP (304ª ZONA ELEITORAL - JANDIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL DE JANDIRA
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 107-07.2012.6.26.0288
ORIGEM: RIO CLARO-SP (288ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): CLÁUDIO ANTÔNIO DI MAURO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 108-90.2012.6.26.0029
ORIGEM: CAÇAPAVA-SP (29ª ZONA ELEITORAL - CAÇAPAVA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): RÁDIO CAPITAL DO VALE LTDA; SEBASTIÃO PEREIRA NASCIMENTO
RECORRIDO(S): PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL DE CAÇAPAVA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 118-40.2012.6.26.0416
ORIGEM: TABOÃO DA SERRA-SP (416ª ZONA ELEITORAL - TABOÃO DA SERRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): CARLOS ALBERTO APARECIDO DE ANDRADE
RECORRIDO(S): DAVID DA SILVA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 130-24.2012.6.26.0038
ORIGEM: CAPIVARI-SP (38ª ZONA ELEITORAL - CAPIVARI)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): GRÊMIO DO PROJETO CULTURAL E CRIATIVO ALTERNATIVA FM OU GRÊMIO DO PROJETO CULTURAL E RECREATIVO ALTERNATIVA FM; JORGE POSSIGNOLLO OU JORGE POSSIGNOLO; JOSÉ CORNÉLIO DE MENEZES OU JOSÉ CORNÉLIO MENEZES
RECORRIDO(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB DE CAPIVARI
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 144-18.2012.6.26.0067
ORIGEM: GUAIÇARA-SP (67ª ZONA ELEITORAL - LINS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIDOS POR EMPREGO, HOSPITAL E PROSPERIDADE PARA TODOS
RECORRIDO(S): CLÓVIS REDÍGOLO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 146-53.2012.6.26.0304
ORIGEM: JANDIRA-SP (304ª ZONA ELEITORAL - JANDIRA)

RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): VANIA DE ASSIS PONTES
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 152-33.2012.6.26.0313
ORIGEM: CANITAR-SP (313ª ZONA ELEITORAL - OURINHOS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO PPS - PR - PSDB - DEM "CANITAR LEVADA A SÉRIO"
RECORRIDO(S): ANIBAL FELICIANO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 165-63.2012.6.26.0335
ORIGEM: ARUJÁ-SP (335ª ZONA ELEITORAL - ARUJÁ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS SOMOS MAIS POR ARUJÁ"
RECORRIDO(S): GENÉSIO SEVERINO DA SILVA; DAGMAR APARECIDA DA SILVA VERONEZ OU DAGMAR APARECIDA DA SILVA; COLIGAÇÃO "ARUJÁ MAIS HUMANA" (DEM-PPS-PSDC-PHS-PSB-PT DO B)
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 171-21.2012.6.26.0028
ORIGEM: BROTAS-SP (28ª ZONA ELEITORAL - BROTAS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): ANTONIO BENEDITO SALLA
RECORRIDO(S): MODESTO SALVIATTO FILHO; MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 181-58.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): SERGIO SARAIVA SAMPAIO
RECORRIDO(S): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE LUIZIÂNIA; JOÃO BATISTA SOARES; DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 182-43.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): FRANCISCO EMILIANO GARCIA
RECORRIDO(S): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE LUIZIÂNIA; JOÃO BATISTA SOARES; DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: JULGADO EM CONJUNTO COM O RE Nº 181-58.

RECURSO ELEITORAL Nº 184-13.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): CLAUDEMIR RAMOS DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 184-55.2012.6.26.0178
ORIGEM: JABORANDI-SP (178ª ZONA ELEITORAL - COLINA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): RONAN SALES CARDOZO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. PARA DEFERIR O REGISTRO.

RECURSO ELEITORAL Nº 185-95.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): CLEIDE CONTE
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 186-80.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): DJALMA SILVA
RECORRIDO(S): DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 187-65.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): FRANCISCO FERRES TOMAZINI
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 188-50.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): IZAULINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S): DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 189-35.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): JOSÉ BARRETO SOBRINHO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 190-20.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): JOSÉ PAULO PEREIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 191-05.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): PATRICIA BERNARDO DE SOUZA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 192-87.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): PAULO SERGIO DE FREITAS
RECORRIDO(S): DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 193-72.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): REGINA CELIA RAMOS FERREIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 194-57.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): ROSANGELA TORRES DE MACEDO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 195-42.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 289ª ZONA ELEITORAL DE PENÁPOLIS
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 196-27.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): WELINTON DE SOUZA DUARTE
RECORRIDO(S): DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 197-12.2012.6.26.0289
ORIGEM: LUIZIÂNIA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): WILSON CARLOS DA SILVA
RECORRIDO(S): DEMOCRATAS - DEM DE LUIZIÂNIA; RAPHAEL SARAIVA BARRETO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 199-42.2012.6.26.0172
ORIGEM: REGISTRO-SP (172ª ZONA ELEITORAL - REGISTRO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): ANDERSON RICARDO ALVES BRETAS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL DE REGISTRO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 204-56.2012.6.26.0304
ORIGEM: JANDIRA-SP (304ª ZONA ELEITORAL - JANDIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO "FÉ PARA MUDAR"
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 204-71.2012.6.26.0202
ORIGEM: ALTINÓPOLIS-SP (202ª ZONA ELEITORAL - ALTINÓPOLIS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. E INDEFERIRAM O PEDIDO DE REGISTRO DE JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE.

RECURSO ELEITORAL Nº 205-41.2012.6.26.0304
ORIGEM: JANDIRA-SP (304ª ZONA ELEITORAL – JANDIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA TEIXEIRA; LUIS FABIANO PRADO FREITAS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 304ª ZONA ELEITORAL DE JANDIRA
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. PARA DEFERIR OS REGISTROS.

RECURSO ELEITORAL Nº 208-69.2012.6.26.0215
ORIGEM: ANGATUBA-SP (215ª ZONA ELEITORAL - ANGATUBA)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; MÁRIO AMÉRICO MACHADO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 209-72.2012.6.26.0112
ORIGEM: SANTA BRANCA-SP (112ª ZONA ELEITORAL - SANTA BRANCA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): LUIS FERNANDO DE SOUSA LEMES; COLIGAÇÃO "UNIDOS SANTA BRANCA FICA MAIS FORTE"; MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): ODAIR LEAL DA ROCHA JUNIOR

DECISÃO: ACOLHERAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NÃO CONHECERAM DA PARTE DO RECURSO APRESENTADO PELA COLIGAÇÃO NO TOCANTE À PERDA DE CARGO. V.U. E DERAM PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA INDEFERIR O REGISTRO DE ODAIR LEAL DA ROCHA JUNIOR, INDEFERIDA A CHAPA DA QUAL O CANDIDATO FAZ PARTE.

RECURSO ELEITORAL Nº 217-03.2012.6.26.0289
ORIGEM: BARBOSA-SP (289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): EDNA APARECIDA BERTOLINO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 230-26.2012.6.26.0087
ORIGEM: PENÁPOLIS-SP (87ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): DURVAL CORREA LEITE NETO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 236-59.2012.6.26.0046
ORIGEM: FRANCA-SP (46ª ZONA ELEITORAL - FRANCA)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): SIDNEY LIBERTI
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 46ª ZONA ELEITORAL DE FRANCA
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 246-18.2012.6.26.0236
ORIGEM: TAQUARITUBA-SP (236ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITUBA)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
EMBARGANTE(S): MIDERSON ZANELLO MILLEO; COLIGAÇÃO "O PRESENTE GARANTINDO O FUTURO"
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 267-26.2012.6.26.0290
ORIGEM: ASSIS-SP (290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS PARA UMA NOVA POLÍTICA" (PSB/PPS); PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO - PSB DE ASSIS; PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DE ASSIS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; COLIGAÇÃO "UNIDOS POR ASSIS" (PRB/PDT/PMDB/PSL/PSC/PR/PSDC/PSB/PRP)
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 269-75.2012.6.26.0102
ORIGEM: MARABÁ PAULISTA-SP (102ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE VENCESLAU)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARABÁ PAULISTA" (PMDB-DEM-PT-PP-PV); MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AOS RECURSOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 282-62.2012.6.26.0203
ORIGEM: VIRADOURO-SP (203ª ZONA ELEITORAL - VIRADOURO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA FÉ-TRABALHO E PROGRESSO
RECORRIDO(S): VINICIUS TOSTES BRAGIL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 284-44.2012.6.26.0102
ORIGEM: CAIUÁ-SP (102ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE VENCESLAU)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "UNIDOS POR CAIUÁ" (PSDB - DEM - PPS - PSB)
RECORRIDO(S): MAGNI NELSON DE OLIVEIRA PATO
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U., PARA INDEFERIR O REGISTRO DE MAGNI NELSON DE OLIVEIRA PATO.

RECURSO ELEITORAL Nº 321-21.2012.6.26.0345
ORIGEM: VINHEDO-SP (345ª ZONA ELEITORAL - VINHEDO)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): MILTON ALVARO SERAFIM; JAIME CRUZ OU JAIME CESAR DA CRUZ; COLIGAÇÃO "COM A FORÇA DO POVO" (PRB-PP-PTB-PSL-PTN-PR-PPS-DEM-PSDC-PRTB-PMN-PTC-PSB-PV-PRP-PSDB)
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 323-27.2012.6.26.0333
ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA POSSE-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "POSSE CADA VEZ MELHOR (PSDB - PPS - DEM - PV - PTB - PSC - PSD - PRP)"
RECORRIDO(S): LUIS ALBERTO MALDONADO LOPES
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 323-59.2012.6.26.0290
ORIGEM: ASSIS-SP (290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS PARA UMA NOVA POLÍTICA"; PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO - PSB DE ASSIS; PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DE ASSIS
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "UNIDOS POR ASSIS" (PMDB / PSC / PDT / PRB / PSL / PR / PSDC / PSB E PRP)
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 326-79.2012.6.26.0333
ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA POSSE-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "POSSE CADA VEZ MELHOR (PSDB - PPS - DEM - PV - PTB - PSC - PSD - PRP)"
RECORRIDO(S): MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 329-32.2012.6.26.0172
ORIGEM: REGISTRO-SP (172ª ZONA ELEITORAL - REGISTRO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
AGRAVANTE(S): MARIA ZILHA DUARTE GEBRIN
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 331-04.2012.6.26.0333
ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA POSSE-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "POSSE CADA VEZ MELHOR (PSDB - PPS - DEM - PV - PTB - PSC - PSD - PRP)"
RECORRIDO(S): SERGIO BENEDITO BORELLI
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 345-61.2012.6.26.0147
ORIGEM: PARISI-SP (147ª ZONA ELEITORAL - VOTUPORANGA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): IVAIR GONÇALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; DEJAIR DA SILVA, PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE PARISI; ANTENOR PARISI
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 351-30.2012.6.26.0192
ORIGEM: FRANCO DA ROCHA-SP (192ª ZONA ELEITORAL – FRANCO DA ROCHA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
AGRAVANTE(S): FRANCIONE BORGES PALHAR
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 374-86.2012.6.26.0123
ORIGEM: SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP (123ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM DA BARRA)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): RITA DE CASSIA DA SILVA TEIXEIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 123ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 380-16.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): JOSÉ AUGUSTO CARDOSO FILHO
RECORRIDO(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, DIRETÓRIO NACIONAL; PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, DIRETÓRIO ESTADUAL DE SÃO PAULO; COLIGAÇÃO "SUZANO PARA OS SUZANENSES"
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 387-69.2012.6.26.0290
ORIGEM: ASSIS-SP (290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS PARA UMA NOVA POLÍTICA"; PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO - PSB DE ASSIS; PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DE ASSIS
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "UNIDOS POR ASSIS - ALIANÇA PARA O PROGRESSO" (PRB/PSL/PR/PSDC/PSB/PRP)
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 391-52.2012.6.26.0017
ORIGEM: AVARÉ-SP (17ª ZONA ELEITORAL - AVARÉ)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): CLOVIS RODRIGUES FELIPE
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 17ª ZONA ELEITORAL DE AVARÉ
DECISÃO: NÃO CONHECERAM DO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 400-22.2012.6.26.0079
ORIGEM: ITAJOBI-SP (79ª ZONA ELEITORAL - NOVO HORIZONTE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO ITAJOBI EM BOAS MÃOS COM TRABALHO, COMPETÊNCIA E HONESTIDADE
RECORRIDO(S): WILSON JOSÉ BORGES ME
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 414-49.2012.6.26.0000
ORIGEM: SUZANO-SP
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
IMPETRANTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE SUZANO
IMPETRADO(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, POR SEU DIRETÓRIO ESTADUAL; MILTON DE MORAES TERRA
DECISÃO: DENEGARAM A ORDEM. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 415-73.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE SUZANO, PELO DIRETÓRIO MUNICIPAL
RECORRIDO(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA- PSDB, POR SEU DIRETÓRIO NACIONAL; PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, POR SEU DIRETORIO ESTADUAL; COLIGAÇÃO "SUZANO PARA OS SUZANENSES"
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 419-38.2012.6.26.0205
ORIGEM: ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA-SP (205ª ZONA ELEITORAL - CERQUEIRA CÉSAR)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): JOSÉ ROBERTO MUNHOZ
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

AÇÃO CAUTELAR Nº 435-25.2012.6.26.0000
ORIGEM: ASSIS-SP
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
AUTOR(ES): MÁRCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI
RÉ (U) (S): COLIGAÇÃO UNIDOS POR ASSIS

DECISÃO: JULGARAM IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, POR V.U. E, CONDENARAM O AUTOR AO PAGAMENTO DE MULTA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, PELO VOTO DE DESEMPATE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CONTRA OS VOTOS DOS JUÍZES CLARISSA CAMPOS BERNARDO, PAULO GALIZIA E ENCINAS MANFRÉ QUE AFASTAVAM A IMPOSIÇÃO.

AÇÃO CAUTELAR Nº 436-10.2012.6.26.0000
ORIGEM: SÃO PAULO-SP
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
AUTOR(ES): COLIGAÇÃO JUNTOS POR UMA NOVA POLÍTICA
RÉ (U) (S): COLIGAÇÃO UNIDOS POR ASSIS
DECISÃO: JULGARAM IMPROCEDENTE A AÇÃO ACAUTELAR, POR V.U. E, CONDENARAM A AUTORA AO PAGAMENTO DE MULTA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, PELO VOTO DE DESEMPATE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CONTRA OS VOTOS DOS JUÍZES CLARISSA CAMPOS BERNARDO, PAULO GALIZIA E ENCINAS MANFRÉ QUE AFASTAVAM A IMPOSIÇÃO.

RECURSO ELEITORAL Nº 441-79.2012.6.26.0049
ORIGEM: TABATINGA-SP (49ª ZONA ELEITORAL - IBITINGA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "TABATINGA NA DIREÇÃO CERTA"
RECORRIDO(S): ANGÉLICA GIOVANA DO CARMO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 443-94.2012.6.26.0034
ORIGEM: VALINHOS-SP (34ª ZONA ELEITORAL - VALINHOS)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): CLAYTON ROBERTO MACHADO; LUIZ MAYR NETO
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "POR UMA VALINHOS AINDA MELHOR"
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

AÇÃO CAUTELAR Nº 455-16.2012.6.26.0000
ORIGEM: ASSIS-SP (290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
AUTOR(ES): VERA LÚCIA PIOVESANI; MARCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI
RÉ(U)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: JULGARAM IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, POR V.U. E, PELO VOTO DE DESEMPATE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CONDENARAM OS AUTORES AO PAGAMENTO DE MULTA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONTRA OS VOTOS DOS JUÍZES CLARISSA CAMPOS BERNARDO, PAULO GALIZIA E ENCINAS MANFRÉ QUE AFASTAVAM A IMPOSIÇÃO.

RECURSO ELEITORAL Nº 455-61.2012.6.26.0082
ORIGEM: OURINHOS-SP (82ª ZONA ELEITORAL - OURINHOS)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PARA OURINHOS SEGUIR CRESCENDO"
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "PARA OURINHOS SER BEM MELHOR"
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 462-47.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRO - PSDB DE SUZANO
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "SUZANO PARA OS SUZANENSES"
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 467-43.2012.6.26.0319
ORIGEM: BIRITIBA MIRIM-SP (319ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): JUNIEL DA COSTA CAMILO; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DE BIRITIBA MIRIM, POR SUA COMISSÃO PROVISÓRIA
RECORRIDO(S): JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR; FERNANDO HENRIQUE BOLANHO
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 13/09/2012.

AÇÃO CAUTELAR Nº 480-29.2012.6.26.0000
ORIGEM: ASSIS-SP (290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS)

RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
AUTOR(ES): MARCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI; MARIA CENCITA MARCELINO; SEBASTIÃO AMÂNCIO DE MOARAES FILHO OU SEBASTIÃO AMANCIO DE MORAES FILHO; JOÃO BATISTA VIEIRA; MARTA LEONARDO DE SOUZA; MARIANA CARVALHO TIMÓTEO; ROSILAINE DE OLIVEIRA; REGINALDO DOS SANTOS; IMA ROSA DA SILVA; LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
RÉ(U)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; COLIGAÇÃO "UNIDOS POR ASSIS" (PRB/PDT/PMDB/PSL/PSC/PR/PSDC/PSB/PRP)
DECISÃO: JULGARAM IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, POR V.U. E, PELO VOTO DE DESEMPATE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CONDENARAM OS AUTORES AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONTRA OS VOTOS DOS JUÍZES CLARISSA CAMPOS BERNARDO, PAULO GALIZIA E ENCINAS MANFRÉ QUE AFASTAVAM A IMPOSIÇÃO.

RECURSO ELEITORAL Nº 481-89.2012.6.26.0072
ORIGEM: MIRASSOL-SP (72ª ZONA ELEITORAL - MIRASSOL)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN DE MIRASSOL PELA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
RECORRIDO(S): JOSÉ RICCI JÚNIOR; JOÃO LUÍS MONTINI FILHO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 483-49.2012.6.26.0140
ORIGEM: CAPELA DO ALTO-SP (140ª ZONA ELEITORAL - TATUÍ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): JOANA DE FÁTIMA QUEIROZ
RECORRIDO(S): MARCELO SOARES DA SILVA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 497-60.2012.6.26.0131
ORIGEM: ALUMÍNIO-SP (131ª ZONA ELEITORAL - SÃO ROQUE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): JOSÉ APARECIDA TISEO
RECORRIDO(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE ALUMÍNIO
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NÃO CONHECERAM DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO PP DE ALUMÍNIO. V.U. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DE JOSÉ APARECIDA TISEO, PARA DEFERIR-LHE O REGISTRO. V.U. NEGARAM PROVIMENTO DE PAULO SIMÕES, POR V.U., INDEFERIDA A CHAPA MAJORITÁRIA.

RECURSO ELEITORAL Nº 498-45.2012.6.26.0131
ORIGEM: ALUMÍNIO-SP (131ª ZONA ELEITORAL - SÃO ROQUE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): PAULO SIMÕES
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: JULGADO EM CONJUNTO COM O RE 497-60.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 529-13.2012.6.26.0213
ORIGEM: OSASCO-SP (213ª ZONA ELEITORAL - OSASCO)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
EMBARGANTE(S): JOÃO ALDENIR DOS SANTOS
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 529-80.2012.6.26.0126
ORIGEM: GUAPIAÇU-SP (126ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; CARLOS CESAR ZAITUNE
RECORRIDO(S): MARIA IVANETE HERNANDES VETORASSO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM DO RECURSO DE CARLOS CESAR ZAITUNE. V.U. EM RELAÇÃO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS OS VOTOS DO RELATOR, DO JUIZ PAULO HAMILTON E DO JUIZ ENCINAS MANFRÉ QUE NEGAVAM PROVIMENTO AO RECURSO E DOS JUÍZES DIVA MALERBI, PAULO GALIZIA E CLARISSA CAMPOS BERNARDO QUE LHE DAVAM PROVIMENTO, PEDIU ADIAMENTO O DESEMBARGADOR PRESIDENTE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 530-23.2012.6.26.0140
ORIGEM: CAPELA DO ALTO-SP (140ª ZONA ELEITORAL - TATUÍ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): NOEL VIEIRA JUNIOR
DECISÃO: RECEBERAM COMO AGRAVO REGIMENTAL E NEGARAM-LHE PROVIMENTO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 536-05.2012.6.26.0213
ORIGEM: OSASCO-SP (213ª ZONA ELEITORAL - OSASCO)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): EDILSON GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 213ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM DO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 548-47.2012.6.26.0333
ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): VALTER DI SANDRO FILHO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 617-79.2012.6.26.0139
ORIGEM: SANTA ERNESTINA-SP (139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): DEISE APARECIDA DOS SANTOS RICCI
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 640-22.2012.6.26.0140
ORIGEM: CAPELA DO ALTO-SP (140ª ZONA ELEITORAL - TATUÍ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): NADIR FERNANDO VIEIRA
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "CAPELA UNIDA NA PAZ E NO PROGRESSO"
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 640-25.2012.6.26.0139
ORIGEM: TAQUARITINGA-SP (139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): PAULO APARECIDO VIEIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 642-92.2012.6.26.0139
ORIGEM: TAQUARITINGA-SP (139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 669-13.2012.6.26.0192
ORIGEM: CAIEIRAS-SP (192ª ZONA ELEITORAL - FRANCO DA ROCHA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): GERSON MOREIRA ROMEIRO; ROBERTO HAMAMOTO; COLIGAÇÃO "PARA O BEM DE CAIEIRAS" (PDT - PTB - PMDB - PR - DEM - PHS - PV - PRP - PPL - PSD)
RECORRIDO(S): NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 13/09/2012.

RECURSO ELEITORAL Nº 670-95.2012.6.26.0192
ORIGEM: CAIEIRAS-SP (192ª ZONA ELEITORAL - FRANCO DA ROCHA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): GERSON MOREIRA ROMEIRO; ROBERTO HAMAMOTO; COLIGAÇÃO "PARA O BEM DE CAIEIRAS" (PDT - PTB - PMDB - PR - DEM - PHS - PV - PRP - PPL - PSD)
RECORRIDO(S): CLEBER FURLAN
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 13/09/2012.

RECURSO ELEITORAL Nº 913-31.2012.6.26.0033
ORIGEM: CAMPINAS-SP (33ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS)
RELATORA: DESEMBARGADORA DIVA MALERBI
RECORRENTE(S): ITV LOCAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "TODA FORÇA PARA CAMPINAS"

DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 944-36.2012.6.26.0135
ORIGEM: BARRINHA-SP (135ª ZONA ELEITORAL - SERTÃOZINHO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): NELITON DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE SERTÃOZINHO
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR O REGISTRO. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 981-75.2012.6.26.0131
ORIGEM: ALUMÍNIO-SP (131ª ZONA ELEITORAL – SÃO ROQUE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
AGRAVANTE(S): FILOMENO SEVERIANO DOS SANTOS
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 999-53.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO PT-PPL; PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE ATIBAIA
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1002-08.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1003-90.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): CARLOS ROBERTO GIOVANELLI
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1004-75.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): CÍCERO PEREIRA LIMA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1005-60.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1006-45.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): DIVANIR DE MOURA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1007-30.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): EDSON DOS SANTOS
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1008-15.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): ELENI APARECIDA MARTINS
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 1008-58.2012.6.26.0131
ORIGEM: ALUMÍNIO-SP (131ª ZONA ELEITORAL – SÃO ROQUE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
AGRAVANTE(S): FRANCISCO FERREIRA LIMA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1009-97.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): ELENICE TURATE PECCORA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1011-67.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): FRANCISCO SOLANIO PEREIRA DE ARAUJO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1012-52.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): GILMAR DIAS DE SOUZA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1013-37.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): JOSÉ ASSAN ALABY
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1014-22.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): JOSÉ CARLOS VIEIRA HENRIQUE
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1015-07.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): JOSÉ GILVAN ALVES DA SILVA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1016-89.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 1020-72.2012.6.26.0131
ORIGEM: ALUMÍNIO-SP (131ª ZONA ELEITORAL – SÃO ROQUE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
AGRAVANTE(S): ROSANA MOREIRA DOS SANTOS
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1027-21.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): JOVEM APARECIDO GALDINO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1028-06.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ

EMBARGANTE(S): JOÃO HENRIQUE DE ASSIS GIRAO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1029-88.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): LINDAURA TONELLI GONÇALVES
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1030-73.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): MARCOS HENRIQUE DE MELO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1032-43.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): MARIA SINOBEL LEMOS DE QUEIROZ
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1033-28.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): MOACYR MARTINS DO PRADO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1034-13.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): PAULA FERNANDA GARCIA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1035-95.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): RICARDO DOS SANTOS ANTONIO
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1037-65.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): ROQUE DE SOUZA SANTOS
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1038-50.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): ROSANA BENETTI
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1040-20.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): SÍLVIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1041-05.2012.6.26.0016
ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
EMBARGANTE(S): UIARA SANTOS CAYRES
DECISÃO: NÃO CONHECERAM. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 1049-25.2012.6.26.0131
ORIGEM: ALUMÍNIO-SP (131ª ZONA ELEITORAL – SÃO ROQUE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
AGRAVANTE(S): REJANE MARCELINO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1699-74.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
RECORRIDO(S): PAULO JESUS FRANGE
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. DECLAROU SUSPEIÇÃO O DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1814-95.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN DE SÃO PAULO EM FAVOR DE PEDRO PAULO PIMENTA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1816-65.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN DE SÃO PAULO, EM FAVOR DE ADEILDE MARY ALVES ANTUNES
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1819-20.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): ERIVALDO ARAUJO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1820-05.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): WELLINGTON DE JESUS PINTO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1836-56.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO AVANÇA SÃO PAULO
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO PARA MUDAR E RENOVAR SÃO PAULO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1841-78.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PARA MUDAR E RENOVAR SÃO PAULO"; FERNANDO HADDAD
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "AVANÇA SÃO PAULO"
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1845-18.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PARA MUDAR E RENOVAR SÃO PAULO"; FERNANDO HADDAD
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "AVANÇA SÃO PAULO"

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1859-02.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO PARA MUDAR E RENOVAR SÃO PAULO (PT – PC DO B - PSB - PP); FERNANDO HADDAD
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO AVANÇA SÃO PAULO (PSDB - PSD - PR - DEM - PV)
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

PETIÇÃO Nº 2018-79.2011.6.26.0000
ORIGEM: SÃO CARLOS-SP
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
REQUERENTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRAL - PSDB DE SÃO CARLOS
REQUERIDO(S): PARTIDO VERDE- PV DE SÃO CARLOS; NORMANDO ROBERTO GOMES DE LIMA
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E JULGARAM PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A PERDA DO CARGO ELETIVO DE NORMANDO ROBERTO GOMES DE LIMA, COM DETERMINAÇÕES, CONTRA OS VOTOS DA DESEMBARGADORA DIVA MALERBI E DA JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO QUE JULGAVAM IMPROCEDENTE O PEDIDO.

PETIÇÃO Nº 2297-65.2011.6.26.0000
ORIGEM: JUNDIAÍ-SP
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
REQUERENTE(S): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
REQUERIDO(S): ENIVALDO RAMOS DE FREITAS; PARTIDO VERDE - PV DE JUNDIAÍ, PELA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
DECISÃO: APÓS OS VOTOS DA RELATORA, DA DESEMBARGADORA DIVA MALERBI E DO JUIZ PAULO HAMILTON QUE REJEITAVAM A MATÉRIA PRELIMINAR PARA DECRETAR A PERDA DO CARGO ELETIVO DE ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, COM DETERMINAÇÃO, PEDIU ADIAMENTO POR DUAS SESSÕES O JUIZ ROBERTO SOLIMENE.

PETIÇÃO Nº 2607-71.2011.6.26.0000
ORIGEM: IPORANGA-SP
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
REQUERENTE(S): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
REQUERIDO(S): DIOCLÉCIO ALVES DA SILVA; PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DE IPORANGA, PELA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
DECISÃO: REJEITARAM A MATERIA PRELIMINAR E JULGARAM PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A PERDA DO CARGO ELETIVO, COM DETERMINAÇÕES, POR V.U.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS

RECURSO ELEITORAL Nº 107-41.2012.6.26.0406
ORIGEM: PRAIA GRANDE-SP (406ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO"
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 150-06.2012.6.26.0138
ORIGEM: TANABI-SP (138ª ZONA ELEITORAL - TANABI)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): ELIEZER ALMEIDA GUIMARÃES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 153-06.2012.6.26.0317
ORIGEM: PRAIA GRANDE-SP (317ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC DE PRAIA GRANDE; PATRÍCIA BORGES ROQUE
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 154-88.2012.6.26.0317
ORIGEM: PRAIA GRANDE-SP (317ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE)

RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC DE PRAIA GRANDE; PAULO BERTELLI
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 155-73.2012.6.26.0317
ORIGEM: PRAIA GRANDE-SP (317ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC DE PRAIA GRANDE; ROSANA DE ANDRADE MARQUES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS.

RECURSO ELEITORAL Nº 180-36.2012.6.26.0172
ORIGEM: REGISTRO-SP (172ª ZONA ELEITORAL - REGISTRO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): GILBERTO SALES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL DE REGISTRO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 201-12.2012.6.26.0172
ORIGEM: REGISTRO-SP (172ª ZONA ELEITORAL - REGISTRO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): CLAYTON ALVES PEREIRA DE LIMA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL DE REGISTRO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 214-35.2012.6.26.0067
ORIGEM: LINS-SP (67ª ZONA ELEITORAL - LINS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): KATIA REGINA ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 67ª ZONA ELEITORAL DE LINS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 231-58.2012.6.26.0330
ORIGEM: TEODORO SAMPAIO-SP (330ª ZONA ELEITORAL - TEODORO SAMPAIO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): JOSE CARLOS SILVA
RECORRIDO(S): JOSÉ CAÇULA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 237-57.2012.6.26.0074
ORIGEM: MOGI DAS CRUZES-SP (74ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): PAULO DOS SANTOS RODRIGUES
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE MOGI DAS CRUZES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 238-85.2012.6.26.0189
ORIGEM: MONGAGUÁ-SP (189ª ZONA ELEITORAL - ITANHAÉM)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): MARLUCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 238-97.2012.6.26.0379
ORIGEM: CAMPINAS-SP (379ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
RECORRIDO(S): EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A - EPTV
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 292-48.2012.6.26.0190
ORIGEM: POTIM-SP (190ª ZONA ELEITORAL - APARECIDA)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): EDNO FELIX PINTO

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 190ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 301-98.2012.6.26.0290
ORIGEM: ASSIS-SP (290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): ANTONIO GODOI DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 290ª ZONA ELEITORAL DE ASSIS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 310-13.2012.6.26.0144
ORIGEM: UBATUBA-SP (144ª ZONA ELEITORAL - UBATUBA)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): JOSÉ MARIA DA CRUZ OU JOSÉ MARIA DA CRUZ DE SOUZA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 312-25.2012.6.26.0130
ORIGEM: SÃO PEDRO-SP (130ª ZONA ELEITORAL - SÃO PEDRO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): PAULO FERNANDO FORTUNATO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 130ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PEDRO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 327-65.2012.6.26.0074
ORIGEM: MOGI DAS CRUZES-SP (74ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): FLORENCIO BARBOSA NETO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE MOGI DAS CRUZES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 333-83.2012.6.26.0232
ORIGEM: PALMEIRA D´OESTE-SP (232ª ZONA ELEITORAL - PALMEIRA D´OESTE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO PALMEIRA D`OESTE NO RUMO CERTO
RECORRIDO(S): JULIANO CARMINE PRANDI
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 342-97.2012.6.26.0150
ORIGEM: FERNANDÓPOLIS-SP (150ª ZONA ELEITORAL - FERNANDÓPOLIS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): JOSÉ CARLOS DE JESUS BUENO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 150ª ZONA ELEITORAL DE FERNANDOPÓLIS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AOS RECURSOS.

RECURSO ELEITORAL Nº 364-23.2012.6.26.0194
ORIGEM: PORTO FERREIRA-SP (194ª ZONA ELEITORAL - PORTO FERREIRA)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PORTO FERREIRA COM TRABALHO, SERIEDADE E MODERNIDADE", EM FAVOR DE ANDREA LOPES DE SOUZA MAZETTO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 194ª ZONA ELEITORAL DE PORTO FERREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 364-70.2012.6.26.0243
ORIGEM: IRACEMÁPOLIS-SP (243ª ZONA ELEITORAL - CORDEIRÓPOLIS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): LUIS ANTÔNIO RODRIGUES CORREA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 243ª ZONA ELEITORAL DE CORDEIRÓPOLIS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 365-53.2012.6.26.0082
ORIGEM: OURINHOS-SP (82ª ZONA ELEITORAL - OURINHOS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO

RECORRENTE(S): CARLOS ALBERTO COSTA PRADO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE OURINHOS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 365-55.2012.6.26.0243
ORIGEM: IRACEMÁPOLIS-SP (243ª ZONA ELEITORAL - CORDEIRÓPOLIS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): SÉRGIO DA SILVA MENEZES
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 243ª ZONA ELEITORAL DE CORDEIRÓPOLIS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 366-40.2012.6.26.0243
ORIGEM: IRACEMÁPOLIS-SP (243ª ZONA ELEITORAL - CORDEIRÓPOLIS)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): ALESSANDRA JACOMIN DE FARIA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 243ª ZONA ELEITORAL DE CORDEIRÓPOLIS
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 367-75.2012.6.26.0194
ORIGEM: PORTO FERREIRA-SP (194ª ZONA ELEITORAL - PORTO FERREIRA)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PORTO FERREIRA COM TRABALHO, SERIEDADE E MODERNIDADE", EM FAVOR DE SILVIA APARECIDA DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 194ª ZONA ELEITORAL DE PORTO FERREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 368-50.2012.6.26.0068
ORIGEM: LORENA-SP (68ª ZONA ELEITORAL - LORENA)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): ELIZABETE DEPEDER
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE LORENA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 370-20.2012.6.26.0068
ORIGEM: LORENA-SP (68ª ZONA ELEITORAL - LORENA)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): ENIZETI MARIA JOSÉ FABIANO BREZOLIN
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 399-75.2012.6.26.0034
ORIGEM: VALINHOS-SP (34ª ZONA ELEITORAL - VALINHOS)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): GERSON SOARES GOMES
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 429-79.2012.6.26.0109
ORIGEM: DUMONT-SP (109ª ZONA ELEITORAL - SERRANA)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): MANOEL MESSIAS BOAVENTURA DOS SANTOS; COLIGAÇÃO "VALE A PENA DUMONT VER DE NOVO" (DEM/PSB/PV)
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 109ª ZONA ELEITORAL DE SERRANA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 430-71.2012.6.26.0333
ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): ANTONIO FERMINO FILHO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 434-11.2012.6.26.0333

ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 443-41.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): MARIA HELENA ORZECHOWSKI OU MARIA ELENA ORZECHOWSKI
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 181ª ZONA ELEITORAL DE SUZANO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 459-92.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): WALDEMAR CALIL NETO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 181ª ZONA ELEITORAL DE SUZANO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 475-28.2012.6.26.0090
ORIGEM: PINDAMONHANGABA-SP (90ª ZONA ELEITORAL - PINDAMONHANGABA)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): ANTONIO CASSIANO JUNIOR
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 496-86.2012.6.26.0386
ORIGEM: PIRAPORA DO BOM JESUS-SP (386ª ZONA ELEITORAL - BARUERI)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): LUPERCIO BOTELHO FRANCO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 386ª ZONA ELEITORAL DE BARUERI
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 505-11.2012.6.26.0172
ORIGEM: REGISTRO-SP (172ª ZONA ELEITORAL - REGISTRO)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): FERNANDO LIMA DA SILVA GOMES OU FERNANDO LUIZ DA SILVA OU FERNANDO LUIZ DA SILVA GOMES
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL DE REGISTRO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 510-85.2012.6.26.0090
ORIGEM: PINDAMONHANGABA-SP (90ª ZONA ELEITORAL - PINDAMONHANGABA)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): SILVIA MARIA DE OLIVEIRA RODOLPHO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 521-18.2012.6.26.0219
ORIGEM: POÁ-SP (219ª ZONA ELEITORAL - POÁ)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): MARILZA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 219ª ZONA ELEITORAL DE POÁ
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 530-16.2012.6.26.0013
ORIGEM: ARARAQUARA-SP (13ª ZONA ELEITORAL - ARARAQUARA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): VALDEMAR TADEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 545-21.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): AGUINALDO TERRA SANTANA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 567-24.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): JOEL DOS SANTOS RIBEIRO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 181ª ZONA ELEITORAL DE SUZANO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 573-61.2012.6.26.0074
ORIGEM: MOGI DAS CRUZES-SP (74ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): OSMAR ANTONIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE MOGI DAS CRUZES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 579-67.2012.6.26.0333
ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): JOÃO BATISTA BENTO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 582-90.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): SILVANA GONÇALVES CORREIA DE SOUZA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 181ª ZONA ELEITORAL DE SUZANO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 596-07.2012.6.26.0074
ORIGEM: MOGI DAS CRUZES-SP (74ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): ENID APARECIDA ARRUDA SILVA; COLIGAÇÃO "UNIDOS POR MOGI"
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE MOGI DAS CRUZES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 600-78.2012.6.26.0386
ORIGEM: PIRAPORA DO BOM JESUS-SP (386ª ZONA ELEITORAL - BARUERI)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): KATIA REGINA DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 386ª ZONA ELEITORAL DE BARUERI
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 603-96.2012.6.26.0074
ORIGEM: MOGI DAS CRUZES-SP (74ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): MARIA DAS DORES SOARES PEREIRA OU MARIA DAS DORES SOARES FERREIRA; COLIGAÇÃO UNIDOS POR MOGI
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE MOGI DAS CRUZES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 605-66.2012.6.26.0074
ORIGEM: MOGI DAS CRUZES-SP (74ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): MIRIAN VIEIRA DE ARAUJO OU MIRIAM VIEIRA DE ARAUJO; COLIGAÇÃO "UNIDOS POR MOGI"
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE MOGI DAS CRUZES
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 630-78.2012.6.26.0333
ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA POSSE-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
RECORRENTE(S): CARLOS ROBERTO PERINI; PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD DE SANTO ANTONIO DA POSSE
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 649-28.2012.6.26.0190
ORIGEM: ROSEIRA-SP (190ª ZONA ELEITORAL - APARECIDA)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): ELLEM JACINTO SALLES OU ELLEN JACINTO SALLES
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 190ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 652-65.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): OSWALDO MARTINS DE OLIVEIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 658-46.2012.6.26.0333
ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): NATALINO DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 659-31.2012.6.26.0333
ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATORA: JUÍZA CLARISSA CAMPOS BERNARDO
RECORRENTE(S): ODELIR DIAS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 333ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 672-98.2012.6.26.0181
ORIGEM: SUZANO-SP (181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): GERACINO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 181ª ZONA ELEITORAL DE SUZANO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 675-96.2012.6.26.0199
ORIGEM: BARUERI-SP (199ª ZONA ELEITORAL - BARUERI)
RELATOR: JUIZ PAULO HAMILTON
RECORRENTE(S): WALLACE BORGES DA COSTA, OU, WALACE BORGES DA COSTA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 199ª ZONA ELEITORAL DE BARUERI
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 729-96.2012.6.26.0317
ORIGEM: PRAIA GRANDE-SP (317ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE)
RELATOR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO
EMBARGANTE(S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC DE PRAIA GRANDE; ELIANE REGINA DA SILVA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS.

RECURSO ELEITORAL Nº 758-27.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): CILENE GADELHA BERNARDINO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 788-63.2012.6.26.0033
ORIGEM: CAMPINAS-SP (33ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): MARIA EDILVA VICENTE DA SILVA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 930-32.2012.6.26.0174
ORIGEM: SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP (174ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
RECORRENTE(S): MAURO TIOLE DA SILVA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 930-32.2012.6.26.0174
ORIGEM: SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP (174ª ZONA ELEITORAL – SÃO BERNARDO DO CAMPO)
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
AGRAVANTE(S): MAURO TIOLE DA SILVA
DECISÃO: O RELATOR JULGOU PREJUDICADO O RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1254-56.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): MARIA AUGUSTA FERREIRA FONSECA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1567-17.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): MARIA CLEMENTINO DE SOUSA
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1639-04.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): CARLOS GARCIA BALADO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1805-36.2012.6.26.0001
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): REINALDO GONÇALVES ZACARIAS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO
DECISÃO: O(A) RELATOR(A) NÃO CONHECEU DO RECURSO.

Adiado o julgamento da Petição nº 2297-65.2011.6.26.0000, o Senhor Juiz Roberto Solimene retirou-se do Plenário.
Após os julgamentos, os Senhores Desembargadores A. C. Mathias Coltro e Diva Malerbi apresentaram votos de cumprimentos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Teori Zavascki, do C. Superior Tribunal de Justiça, em razão de sua indicação para o cargo de Ministro do C. Supremo Tribunal Federal. À manifestação aderiram expressamente os demais membros desta Casa, bem como o Doutor André de Carvalho Ramos, em nome da Procuradoria Regional Eleitoral. Após, o Senhor Desembargador Presidente determinou o registro das homenagens em ata e que se oficiasse ao ilustre homenageado.

Às vinte e duas horas e quinze minutos, o Senhor Desembargador Presidente declarou publicados em sessão os acórdãos e decisões monocráticas referentes aos recursos relativos a Propaganda Eleitoral, Direito de Resposta e Registro de Candidatura, nos termos dos artigos 14, § 2º, e 34, § 5º, da Resolução TSE nº 23.367/2011 e do artigo 59, § 3º, da Resolução TSE nº 23.373/2011.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.
São Paulo, 11 de setembro de 2012. Desembargador Penteado Navarro, Presidente.

PAUTAS

PUBLICAÇÃO DE PAUTA

Acham-se em Mesa para julgamento em sessão de 24/09/2012, segunda-feira, os seguintes processos e mais sobras e adiados de sessões anteriores:

PETIÇÃO Nº 1681-90.2011.6.26.0000
ORIGEM: JAGUARIÚNA-SP
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
REQUERENTE(S): ALFREDO CHIAVEGATO NETO
REQUERIDO(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB DE JAGUARIÚNA
ADVOGADO(S): ALESSANDRO BAUMGARTNER; HAROLDO DE ALMEIDA; RANDER AUGUSTO ANDRADE; GUSTAVO BEN SCHWARTZ; FERNANDO RIBEIRO KEDE; FELIPE RIBEIRO KEDE; WILLIAM KASSOUF MANTOVANI; RODRIGO DE CREDO; KARINA CABRAL DE OLIVEIRA; MONICA MARIA CARDOSO; EDUARDO ALMEIDA FABBIO; BRUNA MARIA ROTTA; ALEXIS GALIÁS DE SOUZA VARGAS; LEANDRO PETRIN; LINCOLN KAZUO KOYAMA

PETIÇÃO Nº 1906-13.2011.6.26.0000
ORIGEM: JAGUARIÚNA-SP
RELATOR: JUIZ PAULO GALIZIA
RECORRENTE(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB DE JAGUARIÚNA
RECORRIDO(S): ALFREDO CHIAVEGATO NETO; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE JAGUARIÚNA
ADVOGADO(S): BRUNA MARIA ROTTA; ALEXIS GALIÁS DE SOUZA VARGAS; HAROLDO DE ALMEIDA; RANDER AUGUSTO ANDRADE; GUSTAVO BEN SCHWARTZ; FERNANDO RIBEIRO KEDE; FELIPE RIBEIRO KEDE; WILLIAM KASSOUF MANTOVANI; RODRIGO DE CREDO; MONICA MARIA CARDOSO; EDUARDO ALMEIDA FABBIO; CARLA FERREIRA DA SILVA

PETIÇÃO Nº 1934-78.2011.6.26.0000
ORIGEM: MONTE AZUL PAULISTA-SP
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
REQUERENTE(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE MONTE AZUL PAULISTA
REQUERIDO(S): MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS; PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB DE MONTE AZUL PAULISTA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO ROBERTO CHAIM; FABIANO PICCOLO BORTOLAN; CLÁUDIA CESTER ARROYO

PETIÇÃO Nº 1974-60.2011.6.26.0000
ORIGEM: MONTE AZUL PAULISTA-SP
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
REQUERENTE(S): MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
REQUERIDO(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S): FABIANO PICCOLO BORTOLAN; JAIR JOSE RODRIGUES; SÉRGIO DE AZEVEDO REDÓ

PETIÇÃO Nº 2185-96.2011.6.26.0000
ORIGEM: SÃO PAULO-SP
RELATOR: JUIZ ENCINAS MANFRÉ
REQUERENTE(S): JOÃO ANTONIO BINATO
REQUERIDO(S): CARLOS CEZAR DA SILVA (CARLOS CEZAR); ADILSON ROSSI; MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES (MARCOS NEVES); PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE SÃO PAULO, PELA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL
ADVOGADO(S): LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA; LUIZ RICARDO MADEIRA MOREIRA SALATA; MARIA SILVIA MADEIRA MOREIRA SALATA; MIRIAN KEIKO SANCHES; ANDERSON POMINI; THAYS ABUD ROJAS; THIAGO TOMMASI MARINHO; BRUNO LANNI FUSCO; PATRICIA TORRES CAMPANA; ANDRE AURELIO DAMASCENO ZAKI; HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA; MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE; FERNANDO GASPAR NEISSER; ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO; LEANDRO PETRIN; CAIO COSTA E PAULA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL N.º 19/2012

AVISO DE NOVA DATA
Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de serviços de reprografia.
O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo informa que a nova data de abertura para a licitação em epígrafe será no dia 28/09/2012, às 13h.

São Paulo, 14 de setembro de 2012.
Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret
Chefe da Seção de Compras e Licitações

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS – CAPITAL

6ª ZONA ELEITORAL - VILA MARIANA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DO JUÍZ

FALTA ABONADA
SONIA REGINA PAZIN, Auxiliar Requisitado, Falta Abonada dia 06/09/2012, nos termos do artº 110 da Lei 10.261/68.

246ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DA JUÍZA ELEITORAL

Falta abonada nos termos do art. 110, § 1º, da Lei 10.261/68: Rosana Aparecida de Oliveira, em 13/09/2012.

247ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL PAULISTA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2012

A Doutora Lucília Alcione Prata, Juíza Eleitoral e Presidente da Junta Apuradora da 247ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando a realização das eleições de 07/10/2012 (lº turno) e 28/10/2012 (2º turno), se houver.

Resolve:

Requisitar com base no artigo 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, os eleitores relacionados no Anexo I, que fica fazendo parte desta Portaria, nos períodos de 04/10/2012 à 07/10/2012 (1º turno) e de 26/10/2012 à 28/10/2012 (2º turno, se houver).

Nomear os referidos eleitores para o cargo de Assistente Técnico Eleitoral, a fim de exercerem as seguintes funções:

- Na antevéspera das eleições realizar as entregas dos materiais para a montagem das seções.
- Na véspera das eleições realizar a entrega das urnas eletrônicas nos locais de votação, a vistoria e complementações das montagens das seções eleitorais, conforme orientação da Justiça Eleitoral, e a conferência visual na tela da urna eletrônica.
- No dia da eleição:

1) Entregar aos presidentes das mesas receptoras as urnas eletrônicas e todo o material a ser utilizado na recepção de votos, bem como na recepção de justificativas.

2) Auxiliar, nos limites do prédio, onde será o local de votação, os senhores diretores, no transcorrer da eleição a orientar os eleitores quanto aos documentos necessários a votação, bem como a formação de filas e fluxo de eleitores, conforme instruções do Cartório.

3) Orientar, se necessário, os membros das mesas receptoras de votos e de justificativas e esclarecer qualquer dúvida quanto à urna eletrônica, que porventura surgir.

4) Informar ao Cartório Eleitoral a existência de qualquer problema que prejudique os trabalhos eleitorais, bem como informar nos horários estabelecidos pela Justiça Eleitoral, o andamento da votação.

5) Receber as urnas eletrônicas e as respectivas memórias de resultados, as atas de eleição, os boletins de urna e as zerézimas, dos mesários ao término dos trabalhos, assinando o recibo relativo a cada seção, após rigorosa conferência, verificando se a ata está corretamente preenchida e se a urna eletrônica encontra-se devidamente desligada e lacrada com o lacre adesivo próprio, conforme orientação da Justiça Eleitoral.

Nomear a servidora Maria Angélica Fonseca Ferreira Ribeiro para o cargo de Assistente Técnico Eleitoral, a fim de auxiliar nos trabalhos do Cartório Eleitoral.

- Os Assistentes Técnicos Eleitorais deverão se apresentar no dia 04/10/2012 para participarem de treinamento.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2012.

Lucília Alcione Prata
Juíza Eleitoral

PORTARIA Nº 010/2012
ANEXO I

1023	Colégio Argumento-Objetivo Claudio Cesar Cordeiro Alves Maria Aparecida da Silva Straccia Walkiria Aparecida Alves Pereira
1040	EE Carlos Gomes Antonio Coppi Navarro Manoel Gomes Araujo Filho Maria Clenia Silva Selma Vieira dos Santos Araujo

1058	EMEF Arquiteto Luis Saia Ana Silvia de Arruda Benedita Aparecida de Sousa Silva Patricia da Costa Escaler
1066	EE Dom Pedro I Ivo Roberto de Mello Lucia Ito Nakaoshi Maria de Lourdes Costa Amorim Regina Celia Vieira da Silva
1074	EE Prof. Dario de Queiroz Everaldo Luzia Helena Yoshizumi Gomes da Silva Rafael Valleiro Rachid Rodrigo Melchiorre
1082	EE Ataulpho Alves Aparecida das Graças Guimarães Santos Cileide Andrade Arcanjo Marly Elias Beserra Shirley Aparecida Perachini
1090	EMEF Almirante Pedro de Frontim Maria Cristina Fonseca Ferreira Maria Elisa Fonseca Ferreira Silvana Prudencio da Costa Vilma Maria Santana
1163	EE Prof. Pedro Moreira Matos Carlos Alberto Clementino Gomes Maria Jose da Silva Mario Duarte Rogerio Araujo Guimarães
1201	EE Eng. Pedro Viriato Parigot de Souza Ailton Sanches Machado Glaucy Anne Cardoso Arruda dos Santos José da Costa Escaler Junior Rafael Silva Pires Rosana Cardoso dos Santos
1210	EMEF Madre Maria Imilda do Santíssimo Sacramento Cleunice Alves Trindade Dirson Ferreira da Rocha Roseli de Luna Valdiva Angelim da Silva
1309	EMEF Fernando de Azevedo Alexandre Muniz de Souza Cleide Aparecida Pereira Jair Sipioni Kleber Gonçalves da Silva
1325	EE Profª Eunice Marques de Moura Bastos Angelo Squassoni Filho José Paulo Galhardo Priscila Franchini Wanderlei Laurindo de Souza
1333	EE Deputado Manoel de Nóbrega Amalia Midori Kuano Carla Cristiane de Brito Irene Farias dos Santos Andrade Vanessa Vieira Caló de Lima
1341	EMEF Dom Paulo Rolim Loureiro Elcio de Araujo Flora Moia Botter Nadir Alves Batista Silvia Aparecida Lopes Araujo Silvia Sayumi Uchino Hosaki
1376	EE Prof. Astrogildo Arruda

	Katia Cilene Rogerio Vitorino Maria Aparecida de Lima Ferreira Priscila Quirino Xavier Sandra Aparecida Dizotti Romano
1384	EE Shinquichi Agari Claudete Custodio de Souza Landim Magali Gonçalves Baptista Paulo Ribeiro Landim Maria do Socorro Moura dos Santos
1430	EE Prof. Arlindo Pinto da Silva Aparecida de Cassia Lacerda Higino Irene Marques da Silva Maria Edinalda de Morais Oliva da Silva Pinto
1600	EE Rev. Tércio Moraes Pereira Edna Couto Caló de Lima Nair Yukiko Yano Valter Vieira de Lima Vera Lucia Perachini Giovannetti
1627	EE Profª Maria Regina Machado de Castro Guimarães Elaine Vitor dos Santos Cotis José Carlos Carvalho de Santana Marcia Meira Bonifacio de Farias José Miranda de Castro
1694	EE José Borges Andrade Angela Paula Veras Gilberto Aparecido Priosti Regina Maria Dias de Souza Rosemeire dos Santos Cunha Oliveira
1724	EMEFM Darcy Ribeiro Ana Maria Dünkel Bonalumi Celso Ribeiro Landim Claudio Dias Gonçalves Maria Lucia Santos Pereira
1740	EE Eng. Hugo Takahashi Angela Mahiko Tomanari Giovanna Ferraro Maria Felicia Bonamini Maria José Alves Cavalcanti
1856	EE Vila Nova Curuça Maria de Fátima Rogério Paulo Roberto Rodrigues Garcia Valter Cicero Teofilo
1910	EMEF João Ribeiro de Barros Adriana Pietro Andre Santos de Oliveira Antonio Arcelino de Almeida Dirce Ines Codato Torchia Janeide Aparecida Oliveira Silva

São Paulo, 12 de setembro de 2012

PORTARIA Nº 009/2012

A Doutora Lucília Alcione Prata, Juíza Eleitoral da 247ª Zona do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.,

Designa os Presidentes de Mesa Receptora de Votos abaixo relacionados, para exercerem as funções de Oficiais de Justiça "AD-HOC", perante este Juízo nos dias 07/10/2012 (1º turno) e 28/10/2012 (2º turno, se houver), com a finalidade de realizar intimações nas seções eleitorais, relativos a mesários faltosos de pleitos anteriores.

- Alexandre Figueiredo– RG nº 22.710.222-8 SSP/SP
- Eumenides Batista do Nascimento – RG nº 25.996.124-3 SSP/SP
- Fabiana da Silva Bezerra – RG nº 28.940.163-X SSP/SP

- Jeniffer de Assunção Ribeiro – RG nº 44.303.073-X SSP/SP
- José Abrucezi Filho – RG nº 11.608.672-5 SSP/SP
- Maurício Lopes Pinheiro – RG nº 27.829.986-6 SSP/SP
- Sandra de Calais Pereira – RG nº 16.490.149-8 SSP/SP

Cumpra-se, publique-se.
São Paulo, 12 de setembro de 2012.

Lucília Alcione Prata
Juíza Eleitoral

252ª ZONA ELEITORAL - PENHA DE FRANÇA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DE PESSOAL

Renata Cristina do Nascimento – Auxiliar Requisitada – Falta Abonada: Dia 13/09/2012, nos termos do Art. 110, § 1º, da Lei nº 10.261/68, de 28/10/1968

256ª ZONA ELEITORAL - TUCURUVI

ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação de Pessoal

DESPACHOS DO JUIZ
FALTA MÉDICA do (a) servidor (a) **ELIZANGELA KELEN FRITZSONS**, Auxiliar Requisitado (a), nos termos do art. 1º, I da Lei Complementar n.º 1041/2008, Dia 12/09/2012 (1ª).

346ª ZONA ELEITORAL - BUTANTÃ

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO JUIZ

Licença Nojo do auxiliar requisitado Alexandre Tadeu Ferraz Pagano no período de 06/09/2012 a 13/09/2012 (8 dias), nos termos do art. 78, III, da Lei nº 10.261/68. São Paulo, 12 de setembro de 2012. Manoel Luiz Ribeiro - Juiz Eleitoral.

417ª ZONA ELEITORAL - PARQUE DO CARMO

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO
CARTA PRECATÓRIA N. º 98-46.2012.6.26.0417
JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 112.ª ZONA ELEITORAL – SANTA BRANCA/SP
JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA 417.ª ZONA ELEITORAL – PARQUE DO CARMO/SP
INTERESSADO: ERILSON EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO(S): ADRIANA GUIMARÃES - OAB: 176.560/SP; PEDRO LUIZ RAGASSI JUNIOR – OAB/SP 253.423; PHILLIPE GUINE BIRAL - OAB: 275.540/SP; TOMÁS VICENTE LIMA - OAB: 272.222/SP;
Assunto: – ref. Ação Penal n.º 10001-94.2005.6.26.0112

Despacho: Vistos. ...designo audiência de interrogatório para o dia 25/09/2012, às 15h30min.
Expeça-se mandado de intimação para interrogatório do interessado...da audiência supra designada.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
SP., 30/08/2012.
(a) Juíza Sueli Juarez Alonso

ZONAS ELEITORAIS – INTERIOR

7ª ZONA ELEITORAL - AGUDOS

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO – PETIÇÃO - PROTOCOLO Nº 389.535/2012 – 007ª ZONA ELEITORAL – AGUDOS/SP
REPRESENTANTE: ENOQUE ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ HERMANN DE BARROS SCHROEDER JUNIOR – OAB/SP: 107.247
REPRESENTADO: JORNAL CORREIO REGIONAL DE AGUDOS
Na petição em epígrafe foi proferido o seguinte despacho:
Nos termos do art. 158 do Código Eleitoral, o presente recurso é INTEMPESTIVO. Junte-se ao expediente com protocolo n.º 371.548/2012 e arquive-se.
Int.
Agudos/SP, 11/09/2012

RICARDO VENTURINI BROSCO
Juiz Eleitoral

DESPACHO – PETIÇÃO - PROTOCOLO Nº 389.536/2012 – 007ª ZONA ELEITORAL – AGUDOS/SP
REPRESENTANTE: ENOQUE ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ HERMANN DE BARROS SCHROEDER JUNIOR – OAB/SP: 107.247
REPRESENTADO: LUCIANO DURAES DE VASCONCELLOS
Na petição em epígrafe foi proferido o seguinte despacho:
Nos termos do art. 158 do Código Eleitoral, o presente recurso é INTEMPESTIVO. Junte-se ao expediente com protocolo n.º 369.190/2012 e arquive-se.
Int.
Agudos/SP, 11/09/2012

RICARDO VENTURINI BROSCO
Juiz Eleitoral

DESPACHO – PETIÇÃO - PROTOCOLO Nº 389.534/2012 – 007ª ZONA ELEITORAL – AGUDOS/SP
REPRESENTANTE: ENOQUE ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ HERMANN DE BARROS SCHROEDER JUNIOR – OAB/SP: 107.247
Na petição em epígrafe foi proferido o seguinte despacho:
Nos termos do art. 158 do Código Eleitoral, o presente recurso é INTEMPESTIVO. Junte-se ao expediente com protocolo n.º 371.549/2012 e arquive-se.
Int.
Agudos/SP, 11/09/2012

RICARDO VENTURINI BROSCO
Juiz Eleitoral

25ª ZONA ELEITORAL - BIRIGUI

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

Representação nº: 837-31.2012.6.26.0000
Assunto: Representação – Propaganda Eleitoral – Adesivo – Em Ônibus - Pedido de Providências
Representante: Partido Democrático Trabalhista - PDT
Advogado : Saulo Henrique Albani Zerloti, OAB/SP: 275.789
Representado(a): Marcelo Alexandro Becuzi
Advogados: Alessandro Braidotti Rodrigues – OAB/SP: 180.485
Juíza Eleitoral: Dra. Adriana Moscardi Maddi Fantini
Fls.50: Vistos. Diante do trânsito em julgado da decisão que condenou o representado ao pagamento de multa, intime-se o devedor para satisfação do débito, no prazo de trinta (30) dias, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com a advertência de que o comprovante de pagamento deverá ser apresentado em Cartório, no prazo máximo de 24 horas após o vencimento. Int. Bir., 14.09.2012.

Representação nº: 850-30.2012.6.26.0000
Assunto: Representação – Propaganda Eleitoral – No Rádio – Pedido de Providências
Representante: Coligação Birigui Muito Mais!
Advogado : Fabiana Varoni Pereira, OAB: 197699/SP
Representado(a): Coligação O Trabalho Vai Continuar e Wilson Carlos Rodrigues Borini
Juíza Eleitoral: Dra. Adriana Moscardi Maddi Fantini
Fls.38: Vistos. Diante do teor da certidão de fls. 37, por derradeira vez, nos termos do artigo 10, da Resolução – TSE nº 23.367/11, providencie a representante, no prazo de 24 horas, contrafé, bem como regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 284 do Código de Processo Civil).Int. Bir., 14.09.2012.

33ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

PROCESSO Nº6-56.2012.6.26.0033
AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Nacional.
Executado(s): Partido Democrático Trabalhista – PDT; Comitê Financeiro Único do PDT; Partido Progressista – PP; Partido dos Trabalhadores – PT; Partido Trabalhista Brasileiro – PTB; Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB; Oldemar Elias; Partido da República – PR; Partido Popular Socialista – PPS; Democratas – DEM; Partido da Mobilização Nacional – PMN; Partido Republicano Progressista – PRP; Partido Comunista do Brasil – PCdoB.
Advogado(s) do(s) Executado(s) - PPS: Roberto Chiminazzo (OAB/SP nº16.736); Ricardo Augusto Fabiano Chiminazzo (OAB/SP nº139.735); Daniel Martins dos Santos (OAB/SP nº135.649); Emerson José Moreira Neto (OAB/SP nº140.159); Claudionor Vieira Báus (OAB/SP nº192.560); Cmila Rafacho Marques Carvalho (OAB/SP nº302.837); Karina Biancalana (OAB/SP nº185.036-E); **PCdoB**: Pedro Benedito Maciel Neto (OAB/SP nº100.139); **PDT**: Sérgio Renato B. Curcio (OAB/SP nº 112.563).
Despacho de fls.245:
"Intimem-se os Executados para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento formulado pela Exequente às fls. 205-206. Após, conclusos. Campinas, 11 de setemrbo de 2012. NELSON AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA. Juiz Eleitoral**"**

46ª ZONA ELEITORAL - FRANCA

ATOS JUDICIAIS

DESPACHOS

PROCESSO N.° 202/2009 (antigo)

PROCESSO N.º 10100-29.2009.6.26.0046
Suspensão de Direitos Políticos/Condenação Criminal
JEZIEL REBELLO NOVELINO
Vistos.
Considerando que durante o fechamento do cadastro, os códigos de ASE poderão ser comandados no modo off-line exceto o ASE 370, determino o sobrestamento dos autos até a reabertura do cadastro.
Após, efetue o lançamento dos códigos de ASE 370 motivo/forma 1 e 540 inelegibilidade para o processo nº 2007.61.13.002403-6/07 da 1ª Vara Federal de Franca/SP.
Publique-se. Registre-se.
Franca/SP, 13 de setembro de 2012.
Charles Bonemer Júnior
Juiz Eleitoral

PROCESSO N.° 030/2008 (antigo)
PROCESSO N.º 10078-05.2008.6.26.0046
Suspensão de Direitos Políticos/Condenação Criminal
ISAC SALVADOR DO NASCIMENTO
Vistos.
Conforme certidão juntada, determino o lançamento do código de ASE 337 motivo/forma 2, referente ao Processo n°0005455-18.2000.403.6113/00, no modo off -line devido ao fechamento do cadastro em 11 de junho de 2012, visando ao registro da suspensão de direitos políticos no cadastro do eleitor em epígrafe.
Anote-se, oportunamente, nos Cadernos de Folhas de Votação das Eleições de 2012 a suspensão dos direitos políticos do eleitor.
Aguardem-se os autos sobrestados em cartório até que ocorra a reabertura do cadastro após os trabalhos de apuração em âmbito nacional e haja possibilidade de se adquirir os espelhos onde constem o processamento do específico código de ASE para a devida juntada nestes autos.
Publique-se. Registre-se.
Franca/SP, 13 de setembro de 2012.
Charles Bonemer Júnior
Juiz Eleitoral

Processo n.º595-09.2012.6.26.0046
REGISTRO DE SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS - 337/1
MARIA SALETE FALEIROS CHIOCA
Vistos.
Conforme ofício juntado, determino o lançamento do código de ASE 337 motivo/forma 1, referente ao Processo n° 196.01.2012.006491-9, no modo off -line devido ao fechamento do cadastro em 11 de junho de 2012, visando ao registro da suspensão de direitos políticos no cadastro do eleitor em epígrafe.
Anote-se, oportunamente, nos Cadernos de Folhas de Votação das Eleições de 2012 a suspensão dos direitos políticos do eleitor.
Aguardem-se os autos sobrestados em cartório até que ocorra a reabertura do cadastro após os trabalhos de apuração em âmbito nacional e haja possibilidade de se adquirir os espelhos onde constem o processamento do específico código de ASE para a devida juntada nestes autos.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.
Franca/SP, 13 de setembro de 2012.
Charles Bonemer Júnior
Juiz Eleitoral

Representação Eleitoral nº 229-11.2012.6.26.0291
Assunto: Propaganda Política – Pedido de providências
Representante: Coligação "Bom para o Brasil bom para Franca"
Advogado: Thiago Menezes Granzotti – OAB/SP Nº 321.569
Representados: Coligação "Para Franca continuar crescendo, Alexandre Augusto Ferreira e Fernando Luiz Baldochi"
Advogados: Tarcisa Augusta Felomena de Souza Cruz – OAB/SP 81.016, Marcelo Henrique do Nascimento – OAB/SP 181.703, Wagner Artiaga – OAB/SP 86.731, Humberto Mazza – OAB/SP 263.898.
Vistos.
1. Reautuem-se os presentes autos;
2. Quanto à liminar, não há prova inequívoca, por ora, que justifique sua concessão sem ouvir o representado;
3. Notifiquem-se os representados para que apresentem , no prazo de 5 (cinco) dias, podendo juntar documentos e apresentar rol de testemunhas (artigo 22, I, "a", da Lei Complementar nº 64/90).
Franca, 13 de setembro de 2012.
Charles Bonemer Júnior
Juiz Eleitoral

47ª ZONA ELEITORAL - GARÇA

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2008- VEREADOR- Nº 763-08.2012.626.0047 – CLASSE 25 – PRODECÊNCIA: GARÇA/SP

INTERESSADO: ELAINE APARECIDA BUENO

ADVOGADO: ALEXANDRE GIGUEIRA DE BASTOS BENTO – OAB/SP 310100

Despacho de fls. 64: . "Indefiro o pedido de expedição de ofício à Instituição bancária uma vez que é de responsabilidade da candidata a entrega dos documentos obrigatórios quando da apresentação das contas de campanha. Ademais, foi conferida dilação de prazo para que a interessada providenciasse os extratos completos da conta eleitoral de 2008 (despacho de fls. 45). Portanto, proceda esta Serventia à análise técnica das contas, após vista ao Ministério Público Eleitoral. Intime-se. Garça, 11 de setembro de 2012. JOSÉ ALFREDO DE ANRADE FILHO, Juiz Eleitoral Substituto".

57ª ZONA ELEITORAL - ITARARÉ

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA

Processo n.º 370-53.2012.6.26.0057

Vistos...

Trata-se de representação **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** contra o candidato a Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé e seu respectivo candidato a Vice-Prefeito, **SR. DIRECEU PACHECO DE OLIVEIRA** e **LUIZ HUMBERTO CAMPOS** alegando, em suma, ter recebido peças de informação encaminhadas pelo Conselho Municipal de Itararé e pelo Comando da Polícia Militar do referido município.

Segundo o *Parquet* o primeiro representado, atual candidato a reeleição tem, constantemente, embaraçado e impedido o exercício das atribuições dos órgãos da administração pública, do Conselho Tutelar e da Polícia Militar.

Em resumo, consta da representação que no dia 12/08/2012, as conselheiras desempenhavam as suas funções em atividades fiscalizatórias em bares da cidade e, diante da existência de denúncias de venda de bebidas alcoólicas para menores, os conselheiros, em conjunto com a Polícia Militar teriam solicitado a presença do fiscal do município para as providências cabíveis. Entretanto, o fiscal teria se recusado a exercer as suas funções legais, sob o argumento de que agia em cumprimento de ordens do Sr. Prefeito, primeiro representado, que havia determinado *"não mexer com os bares, devido a sua candidatura, alegando que tal intervenção poderia lhe prejudicar".*

Consta, ainda, da representação, que no dia 20/08/2012 os representados teriam, novamente, abusado de seus poderes no município, uma vez que o primeiro representado teria, de forma truculenta, intimidado Policiais Militares e Conselheiros Tutelares que tentavam desempenhar as suas funções.

Segundo a representação, naquele oportunidade, em diligência conjunta, conselheiros tutelares e polícia militar identificaram menores em bar da cidade em contato com bebidas alcoólicas, entretanto, por ordem do primeiro representado a fiscalização do município não teria atuado.

Afirma o Órgão Ministerial que os representados teriam expulsado os agentes públicos do local em que se iniciara uma fiscalização. Da inicial, consta que o Sr. Dirceu teria segurado a porta da viatura policial, intimidando as Conselheiras Tutelares e que na mesma ocasião, o representado, Sr. Dirceu teria puxado o lado esquerdo da farda do Policial Valdemir Proença de Souza e teria dito que era ele quem mandava na cidade e que o referido policial iria ver o que lhe iria acontecer.

Pugna, ao final, pela procedência do pedido com a imposição das sanções constantes dos §§ 4º e 5º do art. 73 da Lei 9504/1997.

Juntou documentos de fls. 09/23.

Notificados, os representados apresentaram defesa (fls. 31/37.

Preliminarmente aduzem ser o segundo representado parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente representação. No mérito, que a representação está sustentada apenas nos relatos das supostas vítimas.

No que tange ao episódio do dia 12/08/2012, informam que o representado somente tomou ciência dos fatos por ocasião de sua representação. Aduzindo, ainda, que o fiscal Luiz Fernando teria esclarecido que não atuou uma vez que o referido estabelecimento possuía permissão para funcionar no horário dos fatos, negando qualquer ordem vinda do Sr. Prefeito no sentido de não atuar no período eleitoral.

Já em relação ao episódio do dia 20/08/2012 afirmam que os denunciantes, de forma ríspida, exigiam que as pessoas que estavam no local comendo pizza e lanches, saíssem do local, embora não existissem menores ingerindo bebida alcoólica. Segundo os representados, a atitude das Conselheiras, bem como da Polícia Militar causou indignação àqueles que frequentavam o estabelecimento. Negam qualquer intimidação aos Conselheiros ou à Polícia Militar.

Pugna, ao final, pela improcedência da presente representação.

Realizada audiência de instrução, forma ouvidas cinco testemunhas arroladas pelo Ministério Público Eleitoral e seis arroladas pela defesa.

As partes apresentaram alegações finais em forma de memoriais (fls. 108/122 e 124/133).

Vieram os autos conclusos.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A representação comporta julgamento no estado em que se encontra, pois, todas as questões de fato e de direito encontram-se devidamente expostas nos autos, sendo desnecessária a produção de outras provas.

A preliminar de ilegitimidade de parte do segundo requerido não merece ser acolhida. Tratando-se de chapa de Prefeito e seu Vice, eventual representação contra um dos candidatos impõe a formação de litisconsórcio necessário passivo, mormente porque ambos poderão ser afetados pela decisão judicial.

No mérito, a representação é parcialmente procedente.

No que tange ao fato ocorrido no dia 12/08/2012 entendo que não há prova cabal acerca da ciência inequívoca do primeiro representado por ocasião dos acontecimentos.

Portanto, não se desincumbiu o Órgão Ministerial, tampouco os denunciantes, de comprovar tal ciência por parte do Sr. Dirceu Pacheco.

Ademais, o Fiscal Luiz Fernando sequer fora ouvido em juízo, enfraquecendo, ainda mais, qualquer comprovação no sentido da existência de tal ordem ilegal.

Entretanto, no que tange ao episódio ocorrido no dia 20/08/2012 entendo que o primeiro representado incorreu na vedação constante do art. 73 da Lei 9.504/1997.

Verifico que, de fato a atuação do Conselho Tutelar e da Polícia Militar fora obstada em razão da conduta do primeiro representado.

A conselheira tutelar Lidiane Santos Pires, ao ser ouvida em juízo, afirmou que por ocasião da atuação do Conselho num bar, foram ao local averiguar, ocasião em que constataram a existência de adolescentes ingerindo bebida alcoólica. Afirmou que inicialmente convidou os adolescentes para que se retirassem do local, mas que por ingerência de uma candidata a vereadora e do segundo representado, deu-se início a uma confusão.

Diante disso, relatou que se dirigiu até o veículo e que, no momento em que estavam se retirando o Sr. Dirceu se pôs na frente da Conselheira Fernanda, impedindo que ela passasse, tendo ela que desviar e que, no momento em que tal conselheira foi fechar a porta, o primeiro representado forçou, segurando a porta, ocasião em que disse que ele seria a autoridade máxima naquele local, ameaçando os Conselheiros ao dizer que veriam o que iria acontecer.

Diante de tais acontecimentos, relatou a Conselheira ter sido impedida de realizar a referida fiscalização, sendo necessária a solicitação de apoio à Polícia Militar de Itararé, entretanto, quando voltaram ao local, não havia mais nada a ser fiscalizado.

Por sua vez, a Cosellheira Tutelar Gedivane Brizola relatou que em razão de denúncia anônima no sentido de que havia adolescentes ingerindo bebida alcoólica no bar do Neném, foram até o local e constataram a presença de muitas pessoas. Informou que no momento em que foi conversar com uma criança, em razão de ingerência de uma candidata a Vereadora houve a recusa da retirada de uma criança que estava em situação de risco, uma vez que havia muita gente bêbada no local.

Afirmou, ainda, que no momento em que estavam saindo do estabelecimento, o primeiro representado foi na viatura e falou que as conselheiras eram suas adversárias e que ele tinha mandado pegar leve com os bares, ameaçando elas ao dizer que seria ele a Autoridade máxima da cidade e que elas se veriam com ele nos próximos quatro anos.

Confirmou ter surpreendido menores ingerindo bebida alcoólica, mas que não conseguiram trabalhar, sendo inclusive necessária a chamada de reforço, entretanto com a chegada do reforço não havia mais nada as ser fiscalizado.

Segundo a referida conselheira, no momento em que o primeiro representado começou a intervir, aqueles que estavam concordando com a fiscalização passaram a não mais concordar, o que impôs a retirada dos Conselheiros do local.

A Conselheira Tutelar Fernanda relatou apenas fatos atinentes ao ocorrido em 12/08/2012.

Por sua vez, ao ser ouvido em juízo, o Policial Militar Valdemir Proença de Souza afirmou que apoiou a fiscalização do Conselho Tutelar em um bar e que ao chegarem ao local e que ao chegar no local o primeiro representado puxou a sua farda e lhe chamou de policial vagabundo, passando a ameaça-lo, dizendo que poderia amanhecer com a boca cheia de formiga.

Afirmou que, em seguida, a Sônia teria afirmado que ninguém tiraria os menores do local e que todos começaram a se virar contra a fiscalização.

Por fim, narra que o primeiro representado, no momento em que tentavam se retirar do local, tentou entrar na frente da conselheira Fernanda, e, no momento em que ela entrou na viatura, ele abriu a porta, pegou o seu braço. Disse não ter ouvido o que o primeiro representado teria falado, uma vez que estava prestando atenção na viatura.

Finaliza no sentido de que em razão desta ingerência a diligência não pode ser concluída o que impôs a necessidade de reforço, entretanto, com a chegada do reforço policial, foram até o local, mas não havia mais ninguém.

A Conselheira Tutelar Fernanda, bem como o policial militar Valmir relataram apenas fatos atinentes ao ocorrido em 12/08/2012.

Por seu turno, as testemunhas de defesa noticiaram a existência do conselho tutelar no local dos fatos. Afirmaram que os menores estavam acompanhados pelos seus pais e responsáveis e que não havia menores bebendo bebida alcoólica no local.

Ora, em razão do número excessivo de pessoas no local dos fatos, e pelos relatos dos conselheiros tutelares, os quais noticiaram que havia muitas pessoas ingerindo bebida alcoólica na “pastelaria”, bem como fora dela, inclusive menores de idade, entendo que havia sim situação de risco apta a desencadear a atuação do Conselho Tutelar.

Ademais, a conduta do primeiro representado, ao se utilizar se seu cargo de atual prefeito do Município de Bom Sucesso de Itararé, certamente se tornou um obstáculo à Atuação dos agentes de fiscalização, uma vez que naturalmente aqueles que estavam no local, sentiram-se seguros para o fim de não mais acatarem a determinação de retirada dos menores que estariam em risco.

Penso, ainda, que, por mais que não concordassem os presentes com a atuação do Conselho Tutelar, as ordens deveriam ser cumpridas, se revelando a reação do Sr. Prefeito desproporcional ao ocorrido.

Com sua conduta, certamente incorreu o primeiro representado na hipótese constante do art. 73, V da Lei 9.504/1997, devendo ele incorrer nas penas em decorrência de sua conduta.

No que tange ao segundo representado, entendo que não houve qualquer violação através de sua conduta, mormente porque não detém ele, atualmente, cargo público e não há qualquer comprovação de conduta mais ríspida levada a efeito por ele.

Passo à análise das sanções a serem aplicadas ao primeiro representado.

Diante da reprovabilidade de sua conduta, deverá o representado incorrer nas penas de multa eleitoral, a qual, nos termos do art. 73, §5º da Lei 9.504/1997, fixo em 25 mil Ufirs, uma vez que a sua conduta foi presenciada por muitas pessoas, cerca de 300 pessoas que estavam no local.

Entretanto, penso que a pena de cassação do seu registro de candidatura se mostra desproporcional para o caso em tela, pois não vislumbro influência no resultado das eleições em razão das atitudes do primeiro representado.

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO** para condenar o primeiro representado, **SR. DIRECEU PACHECO DE OLIVEIRA,** a pena de **MULTA DE 25 MIL UFIRS**, nos termos do art. 73, §5º da Lei 9.504/1997, por ter incorrido na conduta vedada constante do art. 73, V do mesmo diploma legal.

P.R.I.C.

Itararé, 13 de setembro de 2012.

FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO
Juiz Eleitoral

Processo n.º 377-45.2012.6.26.0057

Vistos...

Trata-se de representação do candidato **JOSÉ WERNWQUE DE ANDRADE**contra o candidato a Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé e seu respectivo candidato a Vice-Prefeito, **SR. DIRECEU PACHECO DE OLIVEIRA LUIZ HUMBERTO CAMPOS**alegando, em suma, que os representados teriam distribuído material gráfico sem o número de tiragem e CNPJ da empresa responsável pela confecção do material e que nesse material há clara tentativa de obtenção de vantagem no sentido de induzir o eleitor na continuidade do governo.

Pugna, ao fina, pela procedência da presente representação com pedido de cassação do registro de candidatura dos representados.

Notificados, os representados apresentaram defesa, na qual aduziram, em suma, que a lei não prevê qualquer sanção em decorrência da não aposição de CNPJ do responsável pela confecção do material ou pela inexistência do número de tiragem. Consignando, ao final que os gastos com tais materiais serão informados à Justiça Eleitoral, por ocasião da prestação de contas dos representados.

Consiga, por fim que não existe óbice à propagação de ações administrativas realizadas durante o exercício das funções públicas.

Designada audiência de instrução a qual restou prejudicada em decorrência da desistência da oitiva das testemunhas arroladas.

As partes e o Ministério Público apresentaram alegações finais na forma de memoriais.

Vieram os autos conclusos.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A representação comporta julgamento no estado em que se encontra, pois, todas as questões de fato e de direito encontram-se devidamente expostas nos autos, sendo desnecessária a produção de outras provas.

No mérito, a representação é improcedente.

No que tange a inexistência do número de tiragem ou do CNPJ ou CPF pelo responsável pela confecção do material, de fato, a legislação eleitoral não cominou qualquer sanção em decorrência da inobservância da referida norma, entretanto, em se tratando de imposição legal, determino a imediata retirada do referido material de circulação, e que os representados se abstenham de colocar em circulação material similar, sob pena de incorrerem em crime de desobediência eleitoral.

Melhor sorte não socorre os representados no que tange ao segundo tópico ventilado na representação.

A expressão “Sem experiência os erros prevalecem”, conforme bem aventou o Órgão Ministerial não ultrapassam expressão de campanha, inapta, portanto, configurar abuso do poder político ou de configurar qualquer vantagem ao eleitor.

Desta feita, a improcedência da presente representação é medida que se impõe.

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO,** termos do . 269, I do CPC, entretanto, determino o recolhimento imediato do material distribuído em desacordo com a legislação eleitoral, nos moldes aventados na fundamentação desta decisão e que os representados se abstenham de colocar novamente materiais similares em circulação, sob pena de incorrerem os representados em crime de desobediência eleitoral.

P.R.I.C.

Itararé, 13 de setembro de 2012.

FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO
JUIZ ELEITORAL

64ª ZONA ELEITORAL - JOSÉ BONIFÁCIO

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

PROCESSO nº 125-55.2011.6.26.0064 – CLASSE 04
Assunto: Ação Penal - Crime Eleitoral – artigo 289 do Código Eleitoral
Autor: Ministério Público Eleitoral
Réu: Cícero Ulisses de Medeiros
Advogado(a): André Luiz Paschoal – OAB/SP 196.699
VISTOS.
Intime-se apenas o advogado sobre ofício de fls 418.
No mais, cumpra-se fls 414.
José Bonifácio 30 de agosto de 2012
André da Fonseca Tavares
Juiz Eleitoral

PROCESSO nº 127-25.2011.6.26.0064 – CLASSE 04
Assunto: Ação Penal - Crime Eleitoral – artigo 289 do Código Eleitoral
Autor: Ministério Público Eleitoral
Réu: Neilson Domingos de Andrade
Advogado(a): Antônio Roberto Villas Boas – OAB/SP 215.105
VISTOS.
Intime-se o réu para que apresente suas alegações nos termos do artigo 359, parágrafo único do Código Eleitoral.
José Bonifácio 05 de setembro de 2012
André da Fonseca Tavares
Juiz Eleitoral

70ª ZONA ELEITORAL - MARÍLIA

ATOS JUDICIAIS

Ação Cautelar nº: 491-42.2012.6.26.0070
Autor : : Coligação Seriedade e Competência por uma Marília Melhor (PTB/PSDB).
Advogado: Enéas Hamilton Silva Neto, OAB/SP nº 263390; Ana Luiza de Azevedo Mendes, OAB/SP nº 319177, Nathalia Nunes Ponteli, OAB/SP 290312.
Réus: Vinícius de Almeida Camarinha, candidato, cargo prefeito;
Sérgio Lopes Sobrinho, candidato, cargo vice-prefeito;
Sandra Mara Norbiato, representante Empresa Diário;
Marcel Augusto Certain, representante Empresa Diário.
Assunto : Ação Cautelar, Incidental, Abuso, Uso Indevido de Meio de Comunicação Social, Pedido de Providências.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Silas Silva Santos, MM. Juiz Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral de Marília/SP, nos autos supramencionados proferiu o seguinte despacho:
" V I S T O S.
1. Não há pedido algum endereçado aos réus VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMARINHA e SÉRGIO LOPES SOBRINHO, de sorte que, do ponto de vista exclusivo desta cautelar, eles não ostentam legitimidade passiva *ad causam*. O simples interesse de fato, como já afirmei em decisão anterior, não os guinda à condição de legitimados passivos.
2. Mostra-se irrelevante a circunstância de VINÍCIUS e SÉRGIO serem réus na AIJE (ação principal), visto que a medida cautelar pretendida interfere na esfera jurídica apenas do orgão de imprensa.
3. Caso assim não se pensasse, todos os demais candidatos ao pleito majoritário de Marília haveriam de participar, na qualidade de partes, deste processo cautelar, haja vista que, de um modo ou de outro, a procedência ou improcedência desta demanda traria algum efeito prático [no mero plano dos fatos] em relação àqueles.
4. Portanto, diante da insistência manifestada a fls. 42/49, **indefiro a petição inicial** relativamente aos réus VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMARINHA e SÉRGIO LOPES SOBRINHO, nos termos do art. 267, I e VI, do CPC, aplicado aqui subsidiariamente. Procedam-se às devidas anotações, concernentes à exclusão desses réus do polo passivo da demanda.
5. No que respeita à liminar, volto a repetir que nestes autos não há demonstração de que o exercício do chamado direito de resposta tenha sido insuficiente para desfazer a interpretação que a autora entende inadequada relativamente à proposta de governo do candidado Daniel Alonso.

6. Bem é de ver, ademais, que a "liberdade de imprensa, enquanto projeção das liberdades de comunicação e de manifestação do pensamento, reveste-se de conteúdo abrangente, por compreender, dentre outras prerrogativas relevantes que lhe são inerentes, (a) o direito de informar; (b) o direito de buscar a informação; (c) o direito de opinar e (d) o direito de criticar". Daí que a "crítica jornalística, desse modo, traduz direito impregnado de qualificação constitucional, plenamente oponível aos que exercem qualquer atividade de interesse da coletividade em geral, pois o interesse social, que legitima o direito de criticar, sobrepõe-se a eventuais suscetibilidades que possam revelar as pessoas públicas ou as figuras notórias, exercentes, ou não, de cargos oficiais" (**STF, AgRg no AI 690.841/SP, 2ª T., Rel. Min. Celso de Mello, j. 21.06.2011, DJe 05.08.2011**).

7. Nesse mesmo precedente, a Corte Suprema assentou o seguinte:

"O Supremo Tribunal Federal tem destacado, de modo singular, em seu magistério jurisprudencial, a necessidade de preservar-se a prática da liberdade de informação, resguardando-se, inclusive, o exercício do direito de crítica que dela emana, verdadeira 'garantia institucional da opinião pública' (Vidal Serrano Nunes Júnior), por tratar-se de prerrogativa essencial que se qualifica como um dos suportes axiológicos que conferem legitimação material ao próprio regime democrático".

8. Para concluir a ideia, permito-me transcrever mais um trecho da ementa do julgado já referido:

"Mostra-se incompatível, com o pluralismo de idéias (que legitima a divergência de opiniões), a visão daqueles que pretendem negar, aos meios de comunicação social (e aos seus profissionais), o direito de buscar e de interpretar as informações, bem assim a prerrogativa de expender as críticas pertinentes. Arbitrária, desse modo, e inconciliável com a proteção constitucional da informação, a repressão à crítica jornalística, pois o Estado – inclusive seus Juízes e Tribunais – não dispõe de poder algum sobre a palavra, sobre as idéias e sobre as convicções manifestadas pelos profissionais da Imprensa, não cabendo, ainda, ao Poder Público, estabelecer padrões de conduta cuja observância implique restrição indevida aos 'mass media', que hão de ser permanentemente livres, em ordem a desempenhar, de modo pleno, o seu dever-poder de informar e de praticar, sem injustas limitações, a liberdade constitucional de comunicação e de manifestação do pensamento".

9. Portanto, a imposição de uma restrição *a priori* de veiculação de ideias ou de crítica jornalística, seja esta positiva ou negativa, não encontra respaldo na ordem constitucional brasileira, sendo pertinente rememorar outra emblemática decisão do **Supremo Tribunal Federal** em matéria de liberdade de imprensa. Refiro-me ao julgamento da **ADPF 130/DF**, ocasião em que o Ministro Carlos Britto consignou que "não é pelo temor do abuso que se vai coibir o uso". Em tom mais enfático, exclamou o Ministro: "não é jamais pelo temor do abuso que se vai proibir o uso de uma liberdade de informação a que o próprio Texto Magno do País apôs o rótulo de 'plena' (§ 1 do art. 220)" (**STF, ADPF 130/DF, Pleno, Rel. Min. Carlos Britto, j. 30.04.2009, DJe 06.11.2009**).

10. Logo, a envergadura constitucional de que se impregna a liberdade de imprensa não autoriza, especialmente num juízo preliminar e caracterizado por cognição sumária e superficial, que o Poder Judiciário imponha barreiras que, em última análise, signifiquem a paralisação da atividade de imprensa ou lhe reduzam, de modo significativo, o âmbito de sua abrangência.

11. É verdade que a lisura e o equilíbrio do pleito eleitoral constituem valores caros para a Constituição Federal (art. 14, § 9º), razão pela qual existem mecanismos aptos e juridicamente suficientes a hostilizar as práticas correspondentes ao abuso do poder econômico. Em outras palavras, se verificado o abuso do poder econômico por intermédio da manipulação dos meios de comunicação social, a consequência jurídica será a cassação do registro de candidatura ou a perda do diploma.

12. Conquanto a tutela inibitória configure projeção do próprio direito de ação (CF, art. 5º, XXXV), dúvidas não pairam quanto à primazia do cânone da liberdade de imprensa, de sorte que o juízo de ponderação entre os diversos valores tutelados pela Carta Magna, nesta etapa embrionária da demanda, pende em favor da manutenção da liberdade de imprensa.

13. Sendo assim, a despeito dos judiciosos fundamentos e das respeitáveis preocupações manifestados pela autora, **mantenho a decisão anterior**.

14. Notifiquem-se o Jornal Diário (Editora Diário-Correio de Marília Ltda) e seus representantes, para que apresentem defesa no prazo legal.

Int.

Marília, 13 de setembro de 2012.

77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

Proc. n.º 266-93.2012.6.26.0077

RECORRENTE: GERSON TOFOLE

RECORRIDO: MINISÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ADVOGADOS: EVANDRO LUIZ FRAGA – OAB/SP n.º 132.113 D e ALESSANDRO LUIZ GOMES – OAB/SP 307.201 D

ASSUNTO: REGISTRO DE CANDIDATURA – RRC – CANDIDATO – IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA – CARGO – VEREADOR.

"Vistos.

Tendo em vista o não provimento do recurso interposto pelo candidato GERSON TOFOLE pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, bem como o trânsito em julgado da referida decisão, altere-se a situação do candidato no Sistema de Candidaturas – Cand, para que conste como situação INDEFERIDO.

Monte Aprazível, 13 de setembro de 2012.

LEONARDO GRECCO

Juiz Eleitoral"

94ª ZONA ELEITORAL - PIRAJU

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

Autos nº: 2138-78.2004.6.26.0094
Assunto: Denúncia. Artigo 290 do Código Eleitoral
Autor: Justiça Pública Eleitoral
Réu: Evandro Elias Guilherme e José Onivaldo Justi
V.
Diante da manifestação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do réu EVANDRO ELIAS GUILHERME. Publique-se, e, procedidas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.
Piraju, 31 de agosto de 2.012.
ÍTALO FERNANDO PONTES DE CAMARGO FERRO
JUIZ ELEITORAL

98ª ZONA ELEITORAL - PITANGUEIRAS

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

REPRESENTAÇÃO Nº 261-13.2012.6.26.0098
PROCEDÊNCIA: TAQUARAL – SP
PROTOCOLO: 372.466/2012
REPRESENTANTE: LARCIO VICENTE SCARAMAL
ADVOGADO: NOEL DA SILVA SANTOS (OAB/SP 319.428)
ADVOGADO: MÁRIO CEZAR BELOTTI (OAB/SP 318.887)
REPRESENTADO: PETRONILIO JOSE VILELA
ADVOGADO: JEAN CLEBERSON JULIANO (OAB/SP 253.546)
ASSUNTO: ABUSO DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE
Vistos.
Deixo de proceder a dilação probatória. É sabido que, no rito do art. 22 da LC 64/90, as provas devem ser requeridas e especificadas no momento oportuno, que é, para o representante, o oferecimento da inicial (art. 22, *caput*), e, para o representado, a apresentação da defesa (art. 22, I, *a*).
Na peça inicial não há especificação das provas que o Representante pretende produzir durante a dilação probatória, com exceção do depoimento pessoal do Representado. No entanto, como a presente foi ajuizada fazendo-se acompanhar de documentos suficientes à demonstração do suposto delito, afigura-se desnecessária a realização de oitiva do Representado, razão pela qual indefiro o pedido.
Devidamente intimado para apresentação de defesa, o Representado protesta pela ilegitimidade passiva e pela carência da ação, que afasto de pronto, por tratar de matéria pertinente a este juízo e tendo em vista que a representação versa sobre abuso do poder político e de autoridade, com rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.
O Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela procedência da representação.
Não havendo pois, provas particularmente indicadas a serem produzidas, intime-se as partes e o Ilmo. Representante do Ministério Público Eleitoral para apresentarem alegações no prazo comum de 2 dias, nos termos do art. 22, X, da LC 64/90.
Publique-se. Intime-se.
Pitangueiras, 14/09/2012.
GUSTAVO MÜLLER LORENZATO
Juiz Eleitoral

105ª ZONA ELEITORAL - QUELUZ

ATOS JUDICIAIS

Representação Eleitoral

Nos autos da **Representação Nº. 250-60.2012.6.26.0105**, o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral, Alexandre Yuri Kiataqui, proferiu o seguinte despacho:

"... Assim diante desse contexto, indefiro o requerimento.

Sem prejuízo, encaminhe-se cópia da petição e documentos enviados pelo Ministério Publico Eleitoral à Delegacia de Policia Federal em Cruzeiro para que se apure eventual ocorrência de crime eleitoral.

Cientifique-se o Ministério Publico Eleitoral.

Queluz, 5 de setembro de 2012."

107ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO BONITO

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO DO JUÍZO

REPRESENTAÇÃO Nº 446-85.2012.6.26.0107

Classe 42

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO-PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA – PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO

REPRESENTANTES: PARTIDO DOS TRABALHADORES E COLIGAÇÃO "BOA ESPERANÇA PARA TODOS" (PP/PDT/PT/PTB)

ADVOGADO: JOSE BRANCO PERES NETO OAB/SP 247.724

ADVOGADA:CAMILA MARIA ROSA CASARI OAB/SP 247.602

ADVOGADO: FERNANDO RAFAEL CASARI OAB/SP 247.649

REPRESENTADOS: JAIME FORTINO BENASSI E ANTONIO NELSON ROSIM

ADVOGADO: MILTON DE MORAES TERRA OAB/SP 122.186

ADVOGADO: ISRAEL ALEXANDRE DE SOUZA OAB/SP 257.903

ADVOGADO: LUCAS AUGUSTO PONTE CAMPOS OAB/SP 261.371

ADVOGADA: SHAIENY ERNANDES BIANCOLIN OAB/SP 311.523

Despacho fls. 162: VISTOS. Os fatos nos quais se baseia a pretensão dos representantes (show artístico, fornecimento de cestas básicas e cessão de ônibus para transporte de pessoas ligadas a segmentos sociais) são incontroversos, eis que não impugnados pelos representados. Por outro lado, há vasta prova documental apresentada pelas partes, restando apenas interpretar o direito à luz desses documentos e das teses levantadas, o que ensejaria o julgamento antecipado da lide. Contudo, a fim de evitar posterior arguição de nulidade na instrução, concedo o prazo comum de 02 (dois) dias para que as partes demonstrem interesse na produção de prova testemunhal, indicando pontualmente o que pretendem demonstrar com cada uma das testemunhas arroladas, para que se possa aferir a sua pertinência. Int. Ribeirão Bonito, 13 de setembro de 2012.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DIREITOS POLÍTICOS Nº 461-90.2012.6.26.0107

CLASSE 105

PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: JAIR DIONISIO

Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, "caput", da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 2, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações." Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 462-75.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FONTINELLI
Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, "caput", da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações." Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 463-60.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: NEIDE TEREZINHA PALONE
Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, "caput", da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações." Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 464-45.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA
Despacho de fls. 07: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, "caput", da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 465-30.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: ROBSON PALMEIRA DE OLIVEIRA
Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, "caput", da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 466-15.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: SILAS ADALBERTO PRADO
Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, "caput", da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 467-97.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: SUZANA MOREIRA DOS SANTOS

Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 468-82.2012.6.26.0107

CLASSE 105

PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: JOSIANO PEREIRA DOS SANTOS

Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 469-67.2012.6.26.0107

CLASSE 105

PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: LUIZ VANDERLEI GARCIA

Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 470-52.2012.6.26.0107

CLASSE 105

PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: ALEXANDRO ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 471-37.2012.6.26.0107

CLASSE 105

PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: RODOLFO AMARILHAS

Despacho de fls. 07: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 2, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 472-22.2012.6.26.0107

CLASSE 105

PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS GOMES

Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da

Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 2, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 473-07.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: ALINE FERNANDA LOPES CORDEIRO
Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 7, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

DIREITOS POLÍTICOS Nº 474-89.2012.6.26.0107
CLASSE 105
PROCEDÊNCIA: RIBEIRÃO BONITO – SP.
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS-SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: FLÁVIO ANTÕNIO LIMA
Despacho de fls. 06: "VISTOS. Considerando-se o fechamento do cadastro eleitoral, previsto no art. 91, “caput”, da Lei nº 9504/97, determino à serventia que promova a anotação, no respectivo caderno de votação, da impossibilidade de exercício do voto pelo eleitor, em razão da suspensão dos direitos políticos, como decorrência da automática aplicação do art. 15, III, da Constituição Federal. Com a reabertura, comande-se o ASE 337, motivo 2, na inscrição do referido eleitor. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 12 de setembro de 2012.

110ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO

ATOS JUDICIAIS

DESPACHOS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 379-50.2012.6.26.0110 - Classe 3
PROCEDÊNCIA: RIO CLARO-SP (110ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO)
PROTOCOLO : 366.362/2012
JUIZ(A): JUIZ ELEITORAL SÉRGIO LAZZARESCHI DE MESQUITA
ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - CARGO - PREFEITO - COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA
REPRESENTANTE (S): COLIGAÇÃO EXPERIÊNCIA E JUVENTUDE (PDT-PPS-PTC-PTN-PMN-PSL)
ADVOGADO: LEOPOLDO DALLA COSTA DE GODOY LIMA - OAB: 236409/SP
ADVOGADO: ANDERSON ROBERTO ROCCON - OAB: 190859/SP
ADVOGADO: RODRIGO CRUAÑES DE SOUZA DIAS - OAB: 162341/SP
REPRESENTADO (A) (S): PALMÍNIO ALTIMARI FILHO
ADVOGADO: RICARDO VITA PORTO - OAB: 183224/SP
ADVOGADO: FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA - OAB: 109889/SP
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO - OAB: 167008/SP
ADVOGADO: WILLIAM NAGIB FILHO - OAB: 132840/SP
ADVOGADO: GILSON TADEU LORENZON - OAB: 128669/SP
ADVOGADO: VIVIANE MARANGONI TEMPLE DAMARI - OAB: 178941/SP
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA - OAB: 102378/SP
ADVOGADO: KEILA MAELI DA CRUZ DE MORAES - OAB: 262404/SP
ADVOGADO: IONITA DE OLIVEIRA KRÜGNER - OAB: 276421/SP
ADVOGADO: THALYTA NEVES STOCCO - OAB: 187637/SP
REPRESENTADO (A) (S): OLGA LOPES SALOMÃO
ADVOGADO: HÉLIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB: 154003/SP
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB: 182596/SP
ADVOGADO: FERNANDO GASPAR NEISSER - OAB: 206341/SP
ADVOGADO: ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO - OAB: 256786/SP
ADVOGADO: RAFAEL SONDA VIEIRA - OAB: 315651/SP

ADVOGADO: SÉRGIO LEONARDO SILVESTRE FERNANDEZ - OAB: 34554/DF
ADVOGADO: RONAIR FERREIRA DE LIMA - OAB: 189820-E/SP
ADVOGADO: FERNANDA BERNARDINO DE ALMEIDA - OAB: 192460-E/SP
ADVOGADO: ALINE DA SILVA PEREIRA - OAB: 186843-E/SP
ADVOGADO: WILLIAM NAGIB FILHO - OAB: 132840/SP
ADVOGADO: GILSON TADEU LORENZON - OAB: 128669/SP
ADVOGADO: VIVIANE MARANGONI TEMPLE DAMARI - OAB: 178941/SP
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA - OAB: 102378/SP
ADVOGADO: KEILA MAELI DA CRUZ DE MORAES - OAB: 262404/SP
ADVOGADO: IONITA DE OLIVEIRA KRÜGNER - OAB: 276421/SP
ADVOGADO: THALYTA NEVES STOCCO - OAB: 187637/SP

Vistos, Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, porquanto a conduta do servidor municipal Benedito Fernandes Costa foge dos limites da presente demanda. Oficie-se a EPTV Regional, requisitando-se cópia da ata da reunião em que se decidiram as regras do debate entre os candidatos a prefeito de Rio Claro. Rio Claro, 14 de setembro de 2012. Sérgio Lazzareschi de Mesquita – Juiz Eleitoral

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 380-35.2012.6.26.0110 - Classe 3
PROCEDÊNCIA: RIO CLARO-SP (110ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO)
PROTOCOLO : 366.368/2012
JUIZ(A): JUIZ ELEITORAL SÉRGIO LAZZARESCHI DE MESQUITA

ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - CARGO - PREFEITO - VEREADOR - COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - ELEIÇÃO PROPORCIONAL
REPRESENTANTE (S): COLIGAÇÃO EXPERIÊNCIA E JUVENTUDE (PDT-PPS-PTC-PTN-PMN-PSL)
ADVOGADO: LEOPOLDO DALLA COSTA DE GODOY LIMA - OAB: 236409/SP
ADVOGADO: ANDERSON ROBERTO ROCCON - OAB: 190859/SP
ADVOGADO: RODRIGO CRUAÑES DE SOUZA DIAS - OAB: 162341/SP
REPRESENTADO (A) (S): PALMÍNIO ALTIMARI FILHO
ADVOGADO: RICARDO VITA PORTO - OAB: 183224/SP
ADVOGADO: FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA - OAB: 109889/SP
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO - OAB: 167008/SP
ADVOGADO: WILLIAM NAGIB FILHO - OAB: 132840/SP
ADVOGADO: GILSON TADEU LORENZON - OAB: 128669/SP
ADVOGADO: VIVIANE MARANGONI TEMPLE DAMARI - OAB: 178941/SP
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA - OAB: 102378/SP
ADVOGADO: KEILA MAELI DA CRUZ DE MORAES - OAB: 262404/SP
ADVOGADO: IONITA DE OLIVEIRA KRÜGNER - OAB: 276421/SP
ADVOGADO: THALYTA NEVES STOCCO - OAB: 187637/SP
REPRESENTADO (A) (S): ROSANA PINHATTI ALTIMARI
ADVOGADO: HÉLIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB: 154003/SP
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB: 182596/SP
ADVOGADO: FERNANDO GASPAR NEISSER - OAB: 206341/SP
ADVOGADO: ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO - OAB: 256786/SP
ADVOGADO: RAFAEL SONDA VIEIRA - OAB: 315651/SP
ADVOGADO: SÉRGIO LEONARDO SILVESTRE FERNANDEZ - OAB: 34554/DF
ADVOGADO: RONAIR FERREIRA DE LIMA - OAB: 189820-E/SP
ADVOGADO: FERNANDA BERNARDINO DE ALMEIDA - OAB: 192460-E/SP
ADVOGADO: ALINE DA SILVA PEREIRA - OAB: 186843-E/SP
ADVOGADO: WILLIAM NAGIB FILHO - OAB: 132840/SP
ADVOGADO: GILSON TADEU LORENZON - OAB: 128669/SP
ADVOGADO: VIVIANE MARANGONI TEMPLE DAMARI - OAB: 178941/SP
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA - OAB: 102378/SP
ADVOGADO: KEILA MAELI DA CRUZ DE MORAES - OAB: 262404/SP
ADVOGADO: IONITA DE OLIVEIRA KRÜGNER - OAB: 276421/SP
ADVOGADO: THALYTA NEVES STOCCO - OAB: 187637/SP
REPRESENTADO (A) (S): MARIA DO CARMO GUILHERME
ADVOGADO: WILLIAM NAGIB FILHO - OAB: 132840/SP
ADVOGADO: GILSON TADEU LORENZON - OAB: 128669/SP
ADVOGADO: VIVIANE MARANGONI TEMPLE DAMARI - OAB: 178941/SP
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA - OAB: 102378/SP
ADVOGADO: KEILA MAELI DA CRUZ DE MORAES - OAB: 262404/SP
ADVOGADO: THALYTA NEVES STOCCO - OAB: 187637/SP
REPRESENTADO (A) (S): OLGA LOPES SALOMÃO

ADVOGADO: RICARDO VITA PORTO - OAB: 183224/SP
ADVOGADO: FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA - OAB: 109889/SP
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO - OAB: 167008/SP
ADVOGADO: WILLIAM NAGIB FILHO - OAB: 132840/SP
ADVOGADO: GILSON TADEU LORENZON - OAB: 128669/SP
ADVOGADO: VIVIANE MARANGONI TEMPLE DAMARI - OAB: 178941/SP
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA - OAB: 102378/SP
ADVOGADO: KEILA MAELI DA CRUZ DE MORAES - OAB: 262404/SP
ADVOGADO: IONITA DE OLIVEIRA KRÜGNER - OAB: 276421/SP
ADVOGADO: THALYTA NEVES STOCCO - OAB: 187637/SP

Vistos, Designo audiência para o dia 27/09/12, às 15:00 horas, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Fórum de Rio Claro, para a oitiva das testemunhas da representada Rosana Pinhatti Altimari e da testemunha referida pela representante, como testemunha do Juízo (art. 22, VII, LC nº 64/90), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, inclusive a testemunha Camila Regina Bergmann, diante do espontâneo compromisso assumido pela demandante. Rio Claro, 14 de setembro de 2012. Sérgio Lazzareschi de Mesquita – Juiz Eleitoral

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOIAMENTO PARTIDO

O Excelentíssimo Senhor Dr. Sérgio Lazzareschi de Mesquita, MM. Juiz Eleitoral da 110ª Zona Eleitoral de Rio Claro, comunica que se encontram disponíveis em Cartório as listas/formulários de apoiamento relativas ao Partido Social (PS), recebidas neste cartório em 12/09/2012, sob protocolo n.º 391939/2012, para eventual impugnação, nos termos do art. 11, parágrafo 5º, da Resolução TSE nº 23.282/2010. Rio Claro, 14/09/2012.

112ª ZONA ELEITORAL - SANTA BRANCA

ATOS JUDICIAIS

DESPACHOS

CARTA DE ORDEM Nº 502-42.2012.6.26.0112 – CLASSE 102
AUTOS PRINCIPAIS: AÇÃO PENAL Nº 62-17.2010.6.26.0112
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
RÉU: ODAIR LEAL DA ROCHA JÚNIOR
ADVOGADOS: NASSER RAJAB – OAB 111536/SP e Outros; FÁBIO TOLEDO PEDROSO DE BARROS – OAB 161802/SP; ALEX OLIVEIRA MATOS – OAB 150043/SP
Carta de Ordem nº 502-42.2012.6.26.0112
VISTOS.
Tendo em vista a presente Carta de Ordem, designo audiência para o dia 19/09/2012, às 14:00 horas, no Fórum de Santa Branca/SP, situado na Rua Alfredo de Lima, 90, Centro, para a oitiva das testemunhas de acusação e de defesa, bem como o interrogatório do réu.
Intime-se o réu do inteiro teor da Carta de Ordem.
Cumpra-se.
Ciência ao MP.
Publique-se.
Santa Branca, 13/09/2012.

(a) Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho
Juíza Eleitoral

118ª ZONA ELEITORAL - SANTOS

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO.

Processo n º 980-32.2012.6.26.0118.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
REPRESENTADA: TELMA SANDRA AUGUSTO DE SOUZA.
Despacho de fls. 106: " À representada e, posteriormente ao Ministério Público Eleitoral, para contrarrazões. Santos, 12 de setembro de 2012. *(a)* JOSÉ VÍTOR TEIXEIRA DE FREITAS. Juiz Eleitoral."
Advogados: Dr. Vinicius Vieira Dias da Cruz - OAB/SP – 283.462; Dra. Gabriela Shizue de Araújo - OAB/SP – 206.742; Othon Funchal de Barros – OAB/SP – 232.427.

123ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM DA BARRA

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO DA MMª JUÍZA ELEITORAL

Processo nº: 359-20.2012.6.26.0123
Assunto: Prestação de Contas – De Exercício Financeiro – Exercício 2011 – São Joaquim da Barra – Pedido de Providências
Interessado: Partido Social Cristão - PSC
Vistos. Diante da certidão retro, indicando a falta de comprovante positivo de recebimento, expeça-se Mandado de Intimação da sentença ao Presidente do Partido.
São Joaquim da Barra, 11 de setembro de 2012.
Vanessa Aparecida Pereira Barbosa
Juíza Eleitoral

127ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS JUDICIAIS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº 771-36.2012.6.26.0127
ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – CLASSE 3
AUTOR: COLIGAÇÃO SÃO JOSÉ AINDA MELHOR
ADVOGADOS: HENRIQUE SARZI, OAB/SP 256.721; WILLIAM DE SOUZA FREITAS, OAB/SP 147.867.
RÉU: COLIGAÇÃO SÃO JOSÉ MAIS FORTE, CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA E ITAMAR COPPIO
ADVOGADOS: REINALDO SÉRGIO PEREIRA, OAB/SP 159.331; JOSUÉ LOPES DE OLIVEIRA, OAB/SP 108.468.

O Dr. **JOSÉ LOUREIRO SOBRINHO**, MM. Juiz Eleitoral da 127ª Zona Eleitoral – São José dos Campos/SP, **INTIMA** os senhores advogados da autora, para ciência do despacho de fl. 114 de seguinte teor:
Defesa instruída com documentos. Intime-se a autora para que se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 25 da Resolução TSE 23.367/2011.
São José dos Campos, 12 de setembro de 2012.

JOSÉ LOUREIRO SOBRINHO
Juiz Eleitoral

134ª ZONA ELEITORAL - SERRA NEGRA

ATOS JUDICIAIS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSO Nº 548-62.2012.6.26.0134 - Classe 3
AUTOR: COLIGAÇÃO "HONESTIDADE E JUVENTUDE"
ADVOGADA: NATÁLIA DE ALCÂNTARA BORIN – OAB: 280065/SP
RÉUS: VITALE, CANDIDATO A PREFEITO
ODILA, CANDIDATA A VICE PREFEITA

ASCODEMA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (RÁDIO ONDA VERDE FM 98,7)

PAULO ROBERTO DELLA GUARDIA SCACHETTI, APRESENTADOR DO PROGRAMA CIDADE EM DESTAQUE.

COLIGAÇÃO "PMDB, PR, PSDB, PSD, PV, PT, PTB, PP, PRP, PC DO B, PDT, PRB E PHS.

Procedência: SERRA NEGRA-SP (134ª ZONA ELEITORAL – SERRA NEGRA)

Assunto: AIJE – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – USO INDEVIDO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – RITO ART. 22 DA LC 64/90 - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE.

Juíza Eleitoral: JULIANA MARIA FINATI

Nos autos do processo supramencionado, foi proferida a seguinte decisão interlocutória (fls. 55 e verso):

"Vistos.

Ante a ausência de prova inequívoca ou de fumaça do bom direito acerca da alegação de que o programa de Paulo Scachetti veicula fatos em benefício de candidato ou partido político ou de que há utilização indevida dos meios de comunicação social, indefiro o pedido de liminar ou tutela antecipada.

Notifique-se. Int. Serra Negra, 12.09.2012. (a) JULIANA MARIA FINATI. Juíza Eleitoral."

SENTENÇA

PROCESSO Nº 525-19.2012.6.26.0134 - Classe 42

REPRESENTANTE:	COLIGAÇÃO "TRABALHO COM AMOR POR ÁGUAS DE LINDÓIA"
ADVOGADOS:	MESSIAS MARQUES RODRIGUES – OAB: 155498/SP
	VALDIRENE SALGADO SAES – OAB: 291198/SP
	ROGÉRIO SABADINI FARIA – OAB: 193313-E/SP
REPRESENTADO:	COLIGAÇÃO "RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO"
ADVOGADO:	MARCELO DE MORAES – OAB: 291.607/SP
REPRESENTADO:	ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADOS:	MARCELO DE MORAES – OAB: 291.607/SP
	DENILSON MARCONDES VENÂNCIO – OAB: 117.612/SP
	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANIEL – OAB: 99.364/MG
REPRESENTADO:	JOÃO EDUARDO DE MORAIS
ADVOGADOS:	MARCELO DE MORAES – OAB: 291.607/SP
	DENILSON MARCONDES VENÂNCIO – OAB: 117.612/SP
	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANIEL – OAB: 99.364/MG
REPRESENTADO:	JORNAL VITRINE DAS AGUAS
ADVOGADO:	(NÃO CONSTITUÍDO)
REPRESENTADO:	JORNAL PANORAMA
ADVOGADO:	CRISTIANO SCACHETTI AVANCINI – OAB: 203.584-A/SP
REPRESENTADO:	MARTINHO MARIANO
ADVOGADOS:	MARCELO DE MORAES – OAB: 291.607/SP
	DENILSON MARCONDES VENÂNCIO – OAB: 117.612/SP
	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANIEL – OAB: 99.364/MG

Procedência: ÁGUAS DE LINDÓIA-SP (134ª ZONA ELEITORAL – SERRA NEGRA)

Assunto: REPRESENTAÇÃO – CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO – RITO ART. 22 DA LC 64/90 - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA – PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA – PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR – EXTRAÇÃO DE PEÇAS PARA ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

Juíza Eleitoral: JULIANA MARIA FINATI

Nos autos do processo supramencionado, foi proferida a seguinte sentença (fls. 50/51v):

"Vistos.

Trata-se de representação aforada pela COLIGAÇÃO TRABALHO COM AMOR POR ÁGUAS DE LINDÓIA em face de COLIGAÇÃO RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO, ANTONIO NOGUEIRA, JOAO EDUARDO DE MORAIS, MARTINHO MARIANO, JORNAL PANORAMA e JORNAL VITRINE DAS AGUAS. Afirma que os representados infringiram a legislação eleitoral, posto que fizeram propaganda institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral. Requereu a cessação da conduta vedada, o encaminhamento de peças à Procuradoria Geral Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral, a cassação do registro ou diploma dos representados e a aplicação de multa. Inicial e documentos a fls. 2/9.

Os representados ofereceram resposta a fls. 22/27 e 31/40, tendo decorrido in albis o prazo para manifestação do representado Jornal Vitrine das Águas (fls. 41).

O representante do Ministério Público Eleitoral apresentou parecer final (fls. 42/47).

Relatei.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Razão parcial assiste ao representante, na medida em que a conduta perpetrada pelos representados Antonio Nogueira, João Eduardo Morais e Martinho Mariano são vedadas pela letra "b", do inciso VI, do artigo 73, da Lei 9504/97.

Com efeito, a legislação eleitoral veda a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, nos três meses que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VI, letra "b", da Lei 9.504/97).

Entendo que a frase "PREFEITURA DA ESTANCAI DE AGUAS DE LINDOIA – PROJETO ESPORTE LEGAL 2012", "Prefeitura inicia obras de construção do Forte Apache", "Atendo a solicitação do Prefeito de Águas de Lindóia, Martinho Mariano, para melhorar a cobertura do Programa de Saúde da Família (PSF) na cidade (...)", "A prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por meio da diretoria de Saúde realiza no sábado, dia 18 de agosto a Campanha Nacional de Multivacinação.", na publicação dos jornais Panorama e Vitrine das Águas, é explícita propaganda institucional, realizada no período vedado (três meses antes do pleito), em evidente afronta ao princípio da igualdade de oportunidades dos candidatos.

Desta forma, entendo caracterizada a conduta vedada, sendo de rigor a aplicação da multa.

Embora aleguem os representados que não autorizaram, não pagaram e não determinaram as publicações, é certo que a alusão a administração atual nas matérias configura propaganda institucional e, antes de três meses do pleito, é conduta vedada, sendo irrelevante se possui caráter informativo ou não.

E, quanto ao valor da multa, acolho sugestão ministerial e fixo-a no mínimo, tendo em vista a baixa lesividade dos atos.

Deixo de aplicar a multa a representada coligação, uma vez que não há provas de que tenha participado da publicidade ou dela tirado qualquer proveito.

Improcedente, também, o pedido de cassação do registro ou diploma dos representados, posto que a prática de conduta vedada não conduz necessariamente a cassação do registro ou diploma, que depende de outros requisitos não presentes neste caso em apreço.

Neste sentido:

"REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÃO 2008. RECURSO ELEITORAL. CONDUTA VEDADA CONFIGURADA (ART. 73, VI, B, DA LEI 9.504/97). PROPAGANDA INSTITUCIONAL. PREFEITO. RESPONSABILIDADE. COMPROVAÇÃO. POTENCIALIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Para configurar a conduta vedada do art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97, basta a veiculação da propaganda institucional nos 03 (três) meses anteriores ao pleito, independentemente da autorização ter sido concedida ou não nesse período, ou se ainda, foi realizada em caráter meramente educativo ou se feita com intenção eleitoral. (Precedentes: TSE n. 25.096 e 4.365) 2. Restou comprovada a responsabilidade do agente público pela afixação e permanência das faixas e placas divulgadoras das obras públicas municipais em diversos lugares do município, durante o período vedado, permitindo, dessa forma, a imposição de multa nos termos do art. 42, § 4º da Resolução TSE n. 22.718/2008 e do art. 73, § 4º da Lei n. 9.504/97. 3. Nesse caso, o fim da norma eleitoral é proibir o desequilíbrio na disputa e garantir a isonomia entre os candidatos, bem como restringir o uso da "máquina" pública durante o processo eleitoral. 4. Não se faz necessário, verificar a potencialidade da conduta vedada influenciar o pleito eleitoral, quando se tratar das proibições impostas pelo artigo 73 da Lei n. 9.504/97. (Precedentes TSE: REspe n. 21.151/PR, 21.167/ES, 21.152/PA) 5. Na linha da atual jurisprudência, a prática de conduta vedada do art. 73 da Lei das Eleicoes não conduz, necessariamente, à cassação do registro ou do diploma. (Precedentes TSE: 25.994 e 26.060) 6. Cominação de multa sem aplicação da sanção de cassação do registro, considerando que a lesividade da conduta ilícita não teve grande extensão (aplicação do princípio da proporcionalidade). Recurso conhecido e parcialmente provido." (TER-GO: RE 4632. Relator(a): VITOR BARBOZA LENZA. Julgamento: 19/11/2008. Publicação: DJ - Diário de justiça, Volume 15386, Tomo 01, Data 16/12/2008, Página 01.)

Por fim, em relação aos Jornais representados, Panorama e Vitrine das Águas, reconheço suas ilegitimidades passivas para o presente feito com a consequente extinção do feito.

Ante o exposto e atenta a tudo mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente representação formulada pela COLIGAÇÃO TRABALHO COM AMOR POR ÁGUAS DE LINDÓIA em face de COLIGAÇÃO RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO, ANTONIO NOGUEIRA, JOAO EDUARDO DE MORAIS, MARTINHO MARIANO, JORNAL PANORAMA e JORNAL VITRINE DAS AGUAS, para:

1- reconhecer a ilegitimidade passiva do JORNAL PANORAMA e VITRINE DAS ÁGUAS, em relação aos quais declaro extinto o processo sem resolução do mérito;

2- para reconhecer a prática de conduta vedada pelos representados MARTINHO MARIANO, JOAO EDUARDO DE MORAIS e ANTONIO NOGUEIRA e aplicar-lhes multa de 5.000 UFIR's para cada um.

P.R.I.C.

Serra Negra, 12 de setembro de 2012. (a) JULIANA MARIA FINATI. Juíza Eleitoral"

138ª ZONA ELEITORAL - TANABI

ATOS JUDICIAIS

DECISÃO

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - N.º 338-96.2012.6.26.0138

AUTOR: COLIGAÇÃO COSMORAMA PARA TODOS

ADVOGADOS: DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS – OAB/SP 238.016 E ELTON MARZOCHI DELACORTE – OAB/SP 198.421

RÉU: ANTONIO EDIVALDO PAPINI

"Com fundamento no art.73, VI, c, e § 4º, da Lei 9504/97, e ante a verossimilhança das alegações contidas na petição inicial, defiro parcialmente a liminar e, assim, determino que o representado abstenha-se de fazer pronunciamento em cadeia de rádio até o dia do pleito, sob pena de multa que fixo em R$ 20.000,00. Notifico o representado para apresentar defesa no prazo de 5 dias. Oficie-se a Rádio Comunitária Evidência FM para que não transmita o pronunciamento do representado, sob pena de crime de desobediência. Intime-se. Tanabi, 13 de setembro de 2012". Rafael Salomão Spinelli –Juiz Eleitoral.

139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA

ATOS JUDICIAIS

EDITAL Nº 041/2012 - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Maria Alves de Aguiar Júnior, MM. Juiz da 139ª Zona Eleitoral de Taquaritinga/SP. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no processo de FILIAÇÃO PARTIDÁRIA N.º 132-79.2012.626.0139, onde figura como interessado JOÃO BAPTISTA RAFAEL, foi proferida sentença, que, nos termos do art. 12, § 4º da Resolução TSE nº 23.117/09, DECLAROU NULAS ambas as filiações partidárias. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a ausência da comprovação do recebimento da carta de intimação e posterior certidão negativa do Oficial de Justiça, fica INTIMADO, pelo presente edital, o eleitor acima mencionado, para, querendo, interpor RECURSO no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 258 do Código Eleitoral e artigo 241 do CPC, a contar do término do prazo de 05 (cinco) dias de publicação deste edital. Dado e passado, nesta cidade de Taquaritinga/SP, aos 10 dias do mês de setembro de 2012. Eu, Raphael Escobar de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral, digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Juiz Eleitoral

146ª ZONA ELEITORAL - VALPARAÍSO

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA N.º 33-88.2012.6.26.0146
INTERESSADA: EVA VILMA RODRIGUES DE ARAÚJO
INTERESSADOS: PMDB – PTB – BENTO DE ABREU
ADVOGADOS: RODRIGO LUCIANO DE SOUZA ZANUTO, OAB/SP 198.855
Procedência: BENTO DE ABREU - SP (146ª ZONA ELEITORAL - VALPARAÍSO)
Assunto: FILIAÇÃO PARTIDÁRIA – DUPLICIDADE/PLURALIDADE- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
Finalidade: Intimação do r. despacho que determinou o arquivamento dos autos em virtude do desprovimento do recurso.
Nos autos do processo em epígrafe, pelo Meritíssimo Juiz Eleitoral, foi proferido o seguinte Despacho: "À vista do v. acórdão de fls. 44/47 DETERMINO o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Valparaíso, 14 de setembro de 2012. HEBER GUALBERTO MENDONÇA. Juiz Eleitoral''.

156ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO

Assunto: Execução Fiscal
Processo n º 1.58.2009.626.0156
Parte: ALICE NARCELINA MARTINS DE OLIVEIRA GAIARSA
Advogado: Dr. Edson Chehade OAB/SP nº 36747
Parte: Juízo da 156ª Zona Eleitoral de Santo André/SP
Nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho, a fls. 514, pelo MM Juiz Eleitoral, Dr. Jairo Oliveira Junior, Juiz Eleitoral da ZE 156 de Santo André: "Vistos. Manifeste-se a Fazenda, em termos de prosseguimento. Int. Santo André, 13/09/2012"

205ª ZONA ELEITORAL - CERQUEIRA CÉSAR

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA

REPRESENTAÇÃO Nº 496-47.2012.6.26.0205 – CLASSE 42

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIÃO POR IARAS (PDT / PTB / PMDB / PPS / PSB / PC DO B)
ADVOGADO: AMILTON CARLOS NERES PEREIRA, OAB/SP 291.835
REPRESENTADO: SAULO DA SILVA
REPRESENTADO: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
REPRESENTADO: MARCOS JOSÉ ROSA
ADVOGADO: FABIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA, OAB/SP 318.877
PROCEDÊNCIA: CERQUEIRA CÉSAR/SP (205ª ZONA ELEITORAL – CERQUEIRA CÉSAR)
Assunto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES QUANTO À SENTENÇA PROFERIDA

Nos autos da representação acima mencionada, pelo MM. Juiz Eleitoral, foi proferida a seguinte sentença: Vistos, Trata-se de Representação promovida pela Coligação "União por Iaras" (por seu representante João Pereira de Araújo Neto) em face de FRANCISCO PINTO DE SOUZA, vulgo *"Chico do Rio Novo",* MARCOS JOSÉ ROSA, vulgo *"Quinha",* e SAULO DA SILVA*, vulgo "Saulinho"* todos qualificados nos autos, imputando ao candidato Saulo a prática de campanha eleitoral nas dependências do órgão público (Fundação Casa "Madre Tereza de Calcutá", em Iaras/SP) em seu próprio benefício e dos correpresentados. Afirma que o candidato Saulo é vigilante contratado por empresa que presta serviços à Fundação Casa e, que, por tal motivo, é inelegível. Requereu a aplicação das sanções da Lei nº 9.504/97, Resolução TSE nº 23.370/11 e Lei Complementar nº 64/90, oitiva de testemunhas e fundamentou o requerimento no artigo 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 64/90 e artigo 50, inc. III, da Resolução TSE nº 23.370/11. Juntou documentos (fls. 07/10 e 15). Regularmente notificados (fls. 12/13), os representados apresentaram defesa (fls. 17/26). Alegaram, em preliminar, que a inicial é inepta por não individualizar a conduta dos requeridos, acarretando cerceamento de defesa. Que há ilegitimidade passiva em relação aos correqueridos Francisco e Marcos. Afirmaram, ainda em preliminar, a impossibilidade jurídica do pedido por não ser o momento adequado à arguição de inelegibilidade do candidado Saulo e por este não ser empregado ou servidor público, não estando, assim, sujeito às regras de afastamento para disputa do pleito. No mérito, alegaram que não praticaram ilícito e requereram a improcedência do pedido e condenação do representante por litigância de má-fé, bem como aplicação do artigo 25 da LC 64/90. O Ministério Público, ao analisar os autos, manifestou-se pela exclusão dos candidatos Francisco e Marcos do polo passivo, em razão da ilegitimidade passiva; pelo julgamento sem resolução do mérito ante a inépcia da inicial; e carência de ação pela impossibilidade jurídica do pedido. No mérito, pugnou pela improcedência da demanda, pois o representado Saulo não é servidor público. É O RELATÓRIO. DECIDO. Das preliminares. O argumento de cerceamento de defesa pela falta de individualização da conduta não merece prosperar, pois entende este magistrado que a conduta está individualizada ao atribuir ato de propaganda eleitoral irregular em órgão público. Assim, a conduta descrita na inicial é precisa, afastando o argumento de cerceamento de defesa. Em relação à preliminar de ilegitimidade passiva dos correqueridos Francisco e Marcos, é importante observar que em caso de conduta vedada a agente público, o candidato beneficiado também é punido, conforme §5º, art. 50, da Resolução TSE nº 23.370, dispositivo reproduzido conforme a Lei nº 9.504/97, art. 73, §. Afastada está a preliminar. Quanto à preliminar de impossibilidade jurídica do pedido baseado na inelegibilidade, por falta de desincompatibilização, e no fato de não ser o candidato Saulo servidor público, impõe-se o acolhimento da preliminar. De fato, o momento de análise da referida inelegibilidade é a Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura ou Notícia de Inelegibilidade. Ademais, o candidato Saulo, claramente não se enquadra no conceito de agente público, nos termos do artigo 73, *caput* e §1º da Lei nº 9.504/97. As partes são unânimes ao afirmar que Saulo é empregado de empresa terceirizada. Em relação à propositura da presente demanda sem qualquer fundamento válido, reputo aplicáveis as penas da litigância de má-fé. Caracterizado está o proceder temerário e infundado, na medida em que a requerente sequer comprovou seus argumentos por documentação válida. Não se preocupou em verificar a validade do enquadramento da representação em conduta vedada a agente público. A iniciativa deve ser reprimida conforme determina o Código de Processo Civil. O processo é instrumento ético de definição de direitos e as partes que nele atuam devem agir com lealdade e boa-fé. Compete ao juízo reprimir as atitudes que se desviam deste ideal, notadamente no âmbito eleitoral, no qual se define o destino político do Município e a insegurança prejudica a administração deste superior interesse. Na ausência de valor da causa estipulado, suficiente e adequada a imposição de sanção equivalente ao da segunda menor multa prevista na Resolução TSE nº 23.370 (artigo 26, §2º), qual seja R$ 1.000,00 (um mil reais) – excluída a multa do parágrafo único do artigo 24 da mesma Resolução (R$ 100,00) em razão de sua irrisoriedade - não desconsiderando, ainda, o necessário efeito pedagógico da sanção, no sentido de concitar os destinatários a respeitar as regras destinadas a garantir a paridade de armas no pleito. Assim, por todo o exposto, JULGO EXINTA a presente Representação SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e CONDENO a representante ao pagamento de multa por litigância de má-fé no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no artigo 17, inciso V, do Código de Processo Civil. Extraia-se cópia da inicial, dos documentos que a instruem e desta decisão, encaminhando-se ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis. Publique, Registre e Intime as partes. Oportunamente arquive-se.Cerqueira César, 10 de setembro de 2012. Rubens Petersen Neto. Juiz Eleitoral".

238ª ZONA ELEITORAL - MIRANTE DO PARANAPANEMA

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA

REPRESENTAÇÃO PROPAGANDA ELEITORAL N. 179-47.2012.6.26.0238 – Classe 42

Representante: COLIGAÇÃO MIRANTE QUER MAIS (PSL/PTN/PSC/PPS/PSDB/PC do B)
Advogada da representante: ANA NADIA MENEZES DOURADO – OAB/SP:158631
Representado: BENEDITO DARISVALDO JESUS DOS SANTOS
Advogado do representado: ROBERTO SANCHES FIGUEIREDO – OAB/SP: 122858
Autos n. 179-47.2012.6.26.0238
Vistos.

A COLIGAÇÃO "MIRANTE QUER MAIS", representada pelo seu presidente José de Carvalho Farias, ajuizou a presente *representação por propaganda eleitoral irregular* em face do candidato a vereador BENEDITO DARISVALDO JESUS DOS SANTOS, aduzindo, em síntese, que a propaganda eleitoral realizada pelo requerido através de placa, no local indicado na inicial, é irregular porque *"não consta o número do CNPJ ou CPF do responsável pela confecção ou doador e o seu respectivo quantitativo, demonstrando que o mesmo, fez a propaganda sem a devida prestação de contas (parcial), e a contratação de profissional e seu pagamento com recurso provenientes de sua conta bancária eleitoral".* Assim, por entender violados os artigos 12 da Resolução n. 23.370 do TSE e 38 da Lei 9.504/97, postulou a procedência do pedido (fls. 02/04). Juntou os documentos (fls. 05/09).

Devidamente notificado, o representado apresentou resposta, aduzindo que a propaganda não afronta qualquer dispositivo eleitoral De qualquer forma, nela foram inseridos os elementos faltantes, na concepção da requerente, de sorte que a improcedência do pedido é medida de justiça (fls. 17/20). Juntaram documentos (fls. 22/23).

O Ministério Público manifestou-se pela improcedência da representação.

É o Relatório.

DECIDO.

Julgo antecipadamente a lide uma vez que não se faz necessária dilação probatória.

O pedido é improcedente.

O artigo 38 da Lei n. 9.504/97 dispõe:

Art. 38. Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.

§ 1º Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

§ 2º Quando o material impresso veicular propaganda conjunta de diversos candidatos, os gastos relativos a cada um deles deverão constar na respectiva prestação de contas, ou apenas naquela relativa ao que houver arcado com os custos. (negritei)

Segundo as regras de hermenêutica, os parágrafos não podem ir além do *caput* do artigo justamente por serem divisões do mesmo. Sendo assim, só podem ser utilizados para esclarecer, excepcionar, explicar ou especificar situações já definidas ou delimitas pelo *caput*.

No caso em exame, as imposições cominadas no §1º, do referido artigo, são direcionadas somente às hipóteses previstas no *caput*, ou seja, *folhetos, volantes e outros impressos, o que, evidentemente, não inclui "placas".*

Além disso, conforme bem salientado pelo Ministério Público, a propaganda está em conformidade com a lei, em especial com o disposto no artigos 37, §2º, da Lei n. 9.507/97, não se vislumbrando ilegalidade. Por fim, conforme se depreende dos documentos juntados, foram inseridas nas placas as informações pretendidas pelos autores.

Sendo assim, na dicção do artigo 41 da Lei 9.504/97, *a propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto multa nem cerceada*.

Ademais, as contas do candidato serão apuradas oportunamente, em procedimento próprio.

Em consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Sem Custas.

Mirante do Paranapanema, 13 de setembro de 2012, às 16h30.

(a) RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI
Juiz Eleitoral

273ª ZONA ELEITORAL - SANTOS

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 011/2012,

O Excelentíssimo Senhor Doutor ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA, MM Juiz Eleitoral da 273ª Zona Eleitoral, desta Comarca de Santos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos mandados de citação expedidos nos processo sobrestados de mesário faltosos, referentes ao pleito de 2010, nºs 2156766.2010.626.0273, 2158757.2010.626.0273, 2163868.2010.626.0273 e 2159194.2010.626.0273. CONSIDERANDO o disposto no item 46, Seção V, Título VI, Parte II, das Normas de Serviço da Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo. RESOLVE: NOMEAR para que exerçam a função de Oficial de Justiça *"ad-hoc"*, em 07/10/2012 e 28/10/2012, perante este Juízo Eleitoral os mesários das seções 0048,0216,0233 e 0226, respectivamente. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se mediante afixação em cartório. Cumpra-se. Santos, 12 de setembro de 2012. ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA. Juiz Eleitoral

274ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA

REPRESENTAÇÃO Nº 85-37.2012.6.26.0000

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ANTONIO FERNANDES

Advogados: João Carlos Figueiredo Neto – OAB/SP n.º 120.050; Breno Apio Bezerra Filho - OAB/SP n.º 125.374; Jerônimo Romanello Netto - OAB/SP n.º 91.798

Nos autos da Representação n.º 85-37.2012.6.26.0000, em 10 de setembro de 2012, foi exarada a seguinte decisão pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini:

" Vistos.

Trata-se de execução de sentença que condenou ANTONIO FERNANDES ao pagamento de multa no valor de R$ 13.567,10 por ter efetuado doação a candidato acima do limite estabelecido em lei.

Intimação para pagamento da multa em 31/07/2012 (fl. 142).

Requerida a expedição de guia de recolhimento (fls. 144).

Guia retirada em 21/08/2012 (fls. 148).

Pagamento efetuado em 22/08/2012 (fls. 150/151).

É a síntese do necessário.

Considerando o integral pagamento da multa arbitrada, julgo extinto o processo de execução movido em face de ANTONIO FERNANDES, o que faço com fulcro nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo."

291ª ZONA ELEITORAL - FRANCA

ATOS JUDICIAIS

DESPACHOS E DECISÕES

Número do processo: 296-10.2011.6.26.0291

Natureza: Dupla Filiação Partidária

Interessado: Delci Liberti

Adv. Ludécia de Melo Santucci Gomes, OAB/SP 284.211

Interessado: Partido Socialista Brasileiro.

Adv. Cristiany de Castro, OAB/SP 280.924

VISTOS

Processo n. 296-10.2011.6.26.0291

Realizada a perícia, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com as nossas homenagens.

Int. Dilig.

Franca, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ RODRIGUES ARIMATÉA
Juiz Eleitoral

310ª ZONA ELEITORAL - GUARUJÁ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 06 / 2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EDMILSON ROSA DOS SANTOS, MM. JUIZ ELEITORAL DA 310 ª ZONA ELEITORAL DE VICENTE DE CARVALHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

a) CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 e seus parágrafos, da Lei nº 9.504/1197, e o disposto pelo artigo 10 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 23.370/2011;

b) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a colocação de cavaletes e faixas nas vias públicas do Município de Guarujá, e assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos na utilização concorrente e isonômica do espaço público;

c)CONSIDERANDO também, e especialmente, a necessidade de ser devidamente preservada a segurança viária, a livre e segura circulação de pessoas e de veículos nas vias públicas (§ 6º do art. 37 da Lei 9504/97); e a preservação do meio ambiente e da estética urbana, conservando-se os jardins e áreas verdes ou gramadas desta Urbe (§ 5º do art. 37 da Lei 9504/97);

d) CONSIDERANDO, finalmente, a competência prevista no § 1º do artigo 41 da Lei nº 9.504/97, e §§ do art. 76 da Resolução 23.370-TSE, que legitimam ao Juiz Eleitoral ao exercício do poder de polícia para o fiel cumprimento da Legislação Eleitoral e ao equilíbrio do pleito municipal.

Art. 1º)- RESOLVE:

I - DETERMINAR, consoante o disposto no “caput” do artigo 10 da resolução TSE nº 23.370/2011, a realização de rondas semanais pelos Agentes da Justiça Eleitoral, sob orientação do senhor Chefe do Cartório, pelos oficiais “ad hoc” nomeados pela Portaria nº 03/2012, no horário regular de expediente do Cartório, para fiscalização da regularidade e legalidade das prática de realização de propaganda eleitoral no território deste Municipio de Guarujá e Distrito de Vicente de Carvalho, podendo tais Agentes da Justiça Eleitoral adotar as medidas necessárias à efetivação do respeito aos dispositivos e normas supramencionados.

II - DETERMINAR, também, que os cavaletes e faixas de propagandas de candidatos, partidos e coligações, só poderão ser dispostos com intervalo mínimo de dois metros entre eles, e que o descumprimento acarretará na retirada e apreensão de todas as peças de propagandas irregulares, uma vez que não será possível determinar quem colocou primeiro.

III - DETERMINAR, ainda, que os cavaletes e faixas de um mesmo candidato, na mesma via, deverão estar dispostos em intervalos mínimo de 50 (cinquenta) metros, não se admitindo que o mesmo candidato procure monopolizar para si a utilização de setores de vias públicas.

IV - DETERMINAR a apreensão e recolhimento de cavaletes e faixas que estiverem colocados sobre jardins, praças e áreas gramadas; e de igual modo, a retirada e apreensão de cavaletes e faixas que forem flagradas em locais ou posicionamentos que importem, de qualquer modo, em prejuízo da visualização das sinalizações de transito, faixas de pedestres, ciclovias, visualização e segurança do deslocamento de pedestres e automóveis, ou que impliquem qualquer risco à segurança viária ou obstáculo à livre fluidez do tráfego nas vias públicas do Município de Guarujá.

V - E determinar, por fim, que serão apreendidos e recolhidos objetos de propaganda eleitoral que estiverem pendurados ou afixados em postes, em arvores, ou em instrumentos de sinalização de transito, em obras de engenharia viária (pontes, viadutos, paradas de ônibus).

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Para que não se alegue ignorância, publique-se com Edital no local de costume, e bem assim na imprensa (DJ-E), e dê-se ciência, via fax, a todas as Coligações/Partidos políticos, conforme numeros telefax cadastrados no sistema CAND.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.

Vicente de Carvalho, 13 de setembro de 2012.

EDMILSON ROSA DOS SANTOS
Juiz Eleitoral

321ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA

PROC.EXECUÇÃO FISCAL
Processo da fazenda nº 2005.61.26.005679-0 E
Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional – Seccional de Santo André
Executado: Vanderlei Carlos Theo de Almeida
Advogado: Dr. Edson Chehade (OAB/SP 36747)
Vistos.
Defiro o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias.
Após, à exequente.
Santo André, 11 de setembro de 2012.
Dr. Marcio Bonetti
Juiz Eleitoral

331ª ZONA ELEITORAL - OSASCO

ATOS JUDICIAIS

Carta Precatória n° 186-51.2012.6.26.0331
Carta Precatória nº 01/2012 – Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Maceió – AL
Ação Penal nº 40/2009 (2-83.2009.6.02.0003)
Assunto: Pedido de Providências
Deprecante: Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Maceió/AL
Deprecado: Juízo da 331ª Zona eleitoral de Osasco/SP
Advogado: Flávio Gabriel Pereira da Silva, OAB nº 70882/SP
V.
Fls. 38/41: Ciente.
Intime-se a representada, na pessoa de seu Defensor, para que informe, no prazo de 05 dias, se possui interesse em usufruir do benefício da suspensão condicional do processo, sob a pena de seu silêncio, nesse prazo, ser interpretado como ausência de interesse nesse sentido.
Caso a representada venha demonstrar interesse em receber o benefício, tornem os autos conclusos para designar data para designação de audiência com essa finalidade.
Int.
Osasco, 13 se setembro de 2012.

MAURÍCIO FOSSEN
Juiz Eleitoral

366ª ZONA ELEITORAL - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

ATOS JUDICIAIS

EDITAL 57/2012

GERAÇÃO DE MÍDIAS, CARGA, LACRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA O PLEITO DE 7 DE OUTUBRO DE 2012 NA 366ª ZONA ELEITORAL - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
A DOUTORA VALÉRIA CARVALHO DOS SANTOS, MMa. Juíza da 366ª Zona Eleitoral – São Sebastião da Grama, em cumprimento às disposições contidas na Resolução n.º 23.372/2011, do C. Tribunal Superior Eleitoral,
FAZ SABER aos fiscais dos partidos políticos e coligações e aos representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil que, a partir do dia **27 de setembro** do corrente, às 9:00 horas, no Cartório da 366ª Zona Eleitoral – São Sebastião da Grama, situado na Praça São Sebastião, n.º 101, sala 01, Centro, São Sebastião da Grama/SP, será realizada, pelos servidores Fernando Franco Gurgel, Ricardo Favaron, Maria Lúcia Borçato Soares e Elisabete Vieira, bem como pelos

Técnicos de Urnas Bruno de Oliveira Camargo Leite, Daniela Cristina Beani Mello e Diandra da Silva Brito, a geração de mídias, carga e lacração das urnas eletrônicas referentes à 366ª Zona Eleitoral, para o pleito de 7 de outubro de 2012. Após a gravação dos cartões de memória de carga e votação e a geração das mídias de resultado e dos Sistemas Verificação Pré e Pós Eleição (VPP), Recuperador de Dados (RED) e de Apuração (SA), proceder-se-á à carga nas urnas eletrônicas que serão utilizadas no pleito de 7 de outubro corrente, por meio da inclusão de tabelas, utilizando-se do cartão de memória de carga e inserindo-se os cartões de memória de votação e as mídias de resultado nos respectivos compartimentos, realizando-se os devidos testes de funcionamento. A seguir, serão colocados nos compartimentos necessários os lacres, devidamente assinados. Ato contínuo, as urnas eletrônicas de contingência, destinadas a substituir as que apresentarem defeito durante a votação, serão também preparadas e lacradas, e, após os testes de funcionamento, serão retirados o cartão de memória de votação e colocados os lacres devidamente assinados. Em seguida, os cartões de memória de contingência, que poderão ser utilizados em caso de insucesso na substituição da urna que apresentar defeito, serão acondicionados, um a um, em envelopes lacrados, assinados pelos presentes. Por derradeiro, será verificado se as urnas de lona, que serão utilizadas para eventual votação por cédula, estão completamente vazias e, uma vez fechadas, serão colocados lacres, igualmente assinados. Para constar, eu, Fernando Franco Gurgel, Chefe do Cartório, aos 14 (quatorze) de setembro de 2012, elaborei o presente edital, que vai assinado pela MMa. Juíza Eleitoral e será afixado no local de costume.

Valéria Carvalho dos Santos
Juíza Eleitoral